

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.913/2022

CRATO-CE, 30 DE MARÇO DE 2022

EMENTA: Institui a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, destinada à garantia de direitos da população negra, parda, povos originários, quilombola, ciganos, povos de terreiros, migrantes, refugiados, apátridas e povos e comunidades tradicionais, bem como ao combate à discriminação e à intolerância étnica, racial e religiosa.

Parágrafo único. Entende-se por povos e comunidades tradicionais grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimento, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição (Decreto Federal nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007).

Art. 2º. São objetivos da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

- I.** Promover o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais, mediante a realização de ações de curto, médio e longo prazos, com reconhecimento das demandas mais imediatas, bem como das áreas de atuação prioritária;
- I.** Defender, de forma irrestrita, os direitos humanos individuais, coletivos e difusos da população negra, parda, indígena, quilombola, ciganos, povos de terreiros, migrantes, refugiados, apátridas e povos e comunidades tradicionais;
- II.** Erradicar qualquer fonte ou forma de discriminação, direta ou indireta, vedando atos discriminatórios em ambientes de trabalho, educação, cultura, serviços sociais e rede de saúde, respeitando-se a liberdade de crença e o exercício de qualquer outro direito ou garantia fundamental;
- III.** Promover políticas afirmativas com vistas à equidade na geração de oportunidades;
- IV.** Articular as temáticas raça, etnia e gênero;
- V.** Garantir a formação continuada de gestores e servidores municipais;
- VI.** Reconhecer, proteger e promover os direitos dos povos ciganos;
- VII.** Reconhecer, valorizar e respeitar a diversidade cultural e socioambiental dos povos de terreiros e povos de comunidades tradicionais, considerando os recortes de etnia, raça, gênero, idade, religiosidade, ancestralidade, identificação com a população LGBTQIAP+ e atividades laborais;

VIII. Garantir a intersectorialidade, a transversalidade e a gestão democrática das políticas públicas.

Art. 3º. O planejamento e a coordenação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial são atribuições da Assessoria Especial de Direitos Humanos e Movimentos Sociais e da Assessoria para Políticas Públicas de Igualdade Racial, vinculadas a Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. Fica assegurada a política de cotas raciais e sociais, a ser regulamentada em lei específica, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aprovação desta Lei.

Art. 5º. A política de formação de gestores e servidores com vistas à promoção da igualdade racial, no âmbito da administração municipal, será coordenada pela Escola de Gestão Pública Municipal.

Parágrafo único. A Escola de Gestão Pública Municipal contemplará a temática da igualdade racial em todas as formações continuadas para gestores e servidores.

Art. 6º. Será elaborado com a participação da sociedade civil, com os movimentos sociais e grupos organizados, e aprovado em lei específica, o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com validade de 10 (dez) anos, sendo avaliado e revisado a cada 02 (dois) anos.

§ 1º. As diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão aprovadas na Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, convocada e coordenada pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Crato em conjunto com a Assessoria Especial de Direitos Humanos e Movimentos Sociais e a Assessoria para Políticas Públicas de Igualdade Racial.

§ 2º. A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será realizada a cada 02 (dois) anos para avaliação e revisão do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial e sempre que for convocada pelas esferas nacional e estadual.

Art. 7º. Será elaborado o Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável dos povos e comunidades tradicionais.

Art. 8º. Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Crato – COMPIR, de caráter permanente e consultivo, nos termos do Art. 50, da Lei Federal nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, vinculado administrativamente a Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 9º. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do COMPIR serão prestados pela Chefia de Gabinete, com recursos orçamentários e financeiros consignados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10. O COMPIR tem composição paritária entre representantes de órgãos e entidades públicas municipais e organizações da sociedade civil representativas dos segmentos citados no artigo 1º, desta Lei, com total de 14 (quatorze) membros titulares e mesmo número de suplentes, sendo:

I - Pelo Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Assessoria de Políticas Públicas para Promoção da Igualdade Racial e respectivo suplente;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e respectivo suplente;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e respectivo suplente;

- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e respectivo suplente;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho e respectivo suplente;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e respectivo suplente;
- g) 01 (um) representante da Escola de Gestão Pública Municipal e respectivo suplente.

II - Pela Sociedade civil:

- a) 01 (um) representante de entidades e/ou movimentos sociais de defesa da população negra e respectivos suplentes;
- b) 01 (uma) representante de mulheres negras e respectiva suplente;
- c) 01 (um) representante da juventude negra e respectivo suplente;
- d) 01 (um) representante de entidades e/ou movimentos sociais indígenas e respectivo suplente;
- e) 01 (um) representante de povos de terreiro e respectivo suplente;
- f) 01 (um) representante de povos e comunidades tradicionais e respectivo suplente;
- g) 01 (um) representante do Núcleo de Estudos Raciais e/ou Étnicos de Instituição de Ensino Superior, e respectivo suplente.

Parágrafo único. A indicação dos representantes do Poder Público será feita, preferencialmente, observando a identificação com a Promoção da Igualdade Racial.

Art. 11. Os membros do COMPIR, indicados e eleitos, têm mandato de 02 (dois) anos.

Art. 12. São atribuições do COMPIR:

I. Participar na elaboração de critérios e parâmetros para formulação e implementação de metas e prioridades que assegurem as condições de igualdade e oportunidade às populações descritas no Art. 1º, desta Lei;

I. Propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo deliberativo de diretrizes das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas em âmbito municipal;

II. Apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual da Prefeitura do Crato, para o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e para a alocação de recursos no orçamento anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação de ações de promoção da igualdade racial;

III. Participar da elaboração da proposta orçamentária anual das secretarias responsáveis por ações de promoção da igualdade racial, referente aos recursos decorrentes da aplicação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sugerindo prioridades na alocação dos recursos e monitorando a sua execução;

- IV. Convocar e coordenar a organização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, junto a Assessoria Especial de Direitos Humanos e Movimentos Sociais e da Assessoria para Promoção da Igualdade Racial;
- V. Participar de eventos que tratem de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial;
- VI. Propor a atualização da legislação relacionada com as atividades de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
- VII. Promover e preservar os direitos culturais das populações descritas no artigo 1º, desta Lei, especialmente pela preservação da memória material e imaterial das tradições de matrizes africanas e afro-brasileiras, dos povos originários e dos demais segmentos étnicos constitutivos da formação histórica e social no âmbito municipal;
- VIII. Estabelecer cooperação mútua com órgãos e entidades públicas e privadas que tenham como objetivo a promoção, o desenvolvimento e a implementação de ações de igualdade racial, bem como criar estratégias comuns para a implementação da PMPIR;
- IX. Zelar, acompanhar e propor medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;
- X. Elaborar seu Regimento Interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;
- XI. Estabelecer o diálogo com os demais Conselhos Municipais;
- XII. Desempenhar outras atividades correlatas na área de sua atuação.

Art. 13. Os representantes do Poder Público são indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos e os representantes da sociedade civil eleitos em assembleia específica, convocada e coordenada pelo COMPIR.

§ 1º. A assembleia de eleição da representação da sociedade civil para a primeira composição do Conselho será convocada pela Assessoria Especial de Direitos Humanos e Movimentos Sociais e coordenada pela Assessoria de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial.

§ 2º. As regras do processo de eleição dos representantes da sociedade civil serão detalhadas no Regimento Interno do Conselho.

§ 3º. O Conselho terá uma direção composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretários, eleitos pelos pares, com suas atribuições detalhadas no regimento interno.

Art. 14. As deliberações do COMPIR serão por maioria simples, com exceção das definidas em seu Regimento Interno.

Art. 15. Ficam alteradas as nomenclaturas de 02 (dois) dos cargos da estrutura organizacional da Chefia de Gabinete, constantes da Tabela I, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021, passando a ter as seguintes denominações:

NOME DO CARGO	NOME NOVO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
ASSESSOR ESPECIAL	ASSESSOR ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS E MOVIMENTOS SOCIAIS	CDS 02	01
ASSESSOR PARA POLÍTICAS PÚBLICAS EM DIREITOS HUMANOS E MOVIMENTOS SOCIAIS	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	CDS 05	01

Parágrafo único. Os outros 05 (cinco) cargos de “ASSESSOR ESPECIAL” constantes da Tabela I, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021, permanecem com as mesmas nomenclatura e simbologia, sem nenhuma alteração.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.914/2022

CRATO-CE, 30 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Institui o Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância do Município do Crato – PMIPI, e adota outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância do Crato – PMIPI, com vigência até 2032, na forma do anexo, conforme Resolução nº 15, de 14 de dezembro de 2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. O Plano Municipal pela Primeira Infância do Crato tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, enquanto sujeito de direitos, de acordo com o princípio da proteção integral à criança, previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. São princípios do Plano Municipal pela Primeira Infância do Crato:

- I.** criança como sujeito de direitos;
- II.** diversidade étnica, cultural, de gênero e territorial;
- III.** visão da integralidade da criança;
- IV.** inclusão;

- V. integração das ações;
- VI. participação, transparência e gestão democrática;
- VII. prioridade dos recursos orçamentários.

Art. 4º. As ações finalísticas do Plano Municipal pela Primeira Infância, constantes do Anexo Único desta Lei, versarão sobre os seguintes temas:

- I. Criança com saúde;
- II. Educação infantil;
- III. Família e a comunidade da criança;
- IV. Assistência Social às crianças e suas famílias;
- V. Acolhimento institucional, família acolhedora e adoção;
- VI. Do direito de brincar e ao brinquedo de todas as crianças;
- VII. Criança e o espaço: a cidade e meio ambiente;
- VIII. Atendendo a diversidade;
- IX. Enfrentamento às violências contra as crianças;
- X. Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;
- XI. Protegendo as crianças contra a pressão consumista;
- XII. Controlando a exposição precoce aos meios de comunicação;
- XIII. Evitando acidentes na primeira infância.

Art. 5º. As ações finalísticas previstas neste plano serão executadas de forma integrada pelas respectivas Secretarias Municipais, sob a coordenação da Comissão Coordenadora de Implementação e Execução do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Crato.

Art. 6º. Fica criada a Comissão Municipal de Implementação e Execução do Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância – PMIPI do Crato, composta dos segmentos públicos, governamentais e não governamentais:

- a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- d) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- e) 01 (um) Representante da Câmara Municipal de Vereadores do Crato;
- f) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- g) 01 (um) Representante do Ministério Público;
- h) 01 (um) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- i) 02 (dois) Representantes de Pais ou Mães de crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos;
- j) 02 (dois) Representante de Organizações Não Governamentais com atuação na área da Primeira Infância;
- k) 01 (um) Representante do Conselho Tutelar.

§ 1º. Os membros da Comissão do Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância serão nomeados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. A Comissão Municipal de Implementação e Execução do Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância – PMIPI do Crato terá um Coordenador Geral nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. O monitoramento das ações do PMIPI, será anualmente, em reuniões ordinárias do CMDCA, com a participação da Comitê Pela Primeira Infância do Município, para avaliar os avanços e dificuldades enfrentadas na execução do Plano.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal assegurará os recursos financeiros, materiais e de pessoal necessários ao cumprimento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Crato – PMIPI.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que tratam este artigo, serão previstos nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentarias Municipais nos exercícios em que o PMIPI estiver vigente, garantindo recursos suficientes a sua implementação e efetivação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MARÇO - 2022

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA 2022 - 2031



PREFEITURA DO
CRATO







**PREFEITURA DO
CRATO**



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL,
JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES
E DIREITOS HUMANOS





**PREFEITURA MUNICIPAL DO
CRATO – CE**

PREFEITO MUNICIPAL DE CRATO
**JOSÉ AILTON DE SOUSA
BRASIL**

VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE
CRATO
ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

SECRETARIA MUNICIPAL DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
**TICIANA FERREIRA CÂNDIDO
FRANÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
**GERMANA MARIA BRITO
RODRIGUES ALENCAR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
**MARINA SOLANO FEITOSA
SILVA RODRIGUES DA MATTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA
**RAIMUNDO AMADEU DE
FREITAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E MEIO AMBIENTE
**GEORGE ÉRICO DE ALENCAR
BRAGA BORGES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
**ÍTALO SAMUEL GONÇALVES
DANTAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

OTONI LIMA BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
ROBERIO ALVES NOGUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO E
TRABALHO
**FRANCISCO ARY DE MELO E
SILVA FILHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E JUVENTUDE
**HENRILY RENER FERREIRA
DANTAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA
JOSE JARBAS AGUIAR FREIRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS PÚBLICOS
**CICERO ANTONIO LOBO
SOARES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E
RECURSOS HÍDRICOS
**GIVALDO GONÇALVES DA
SILVEIRA**

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA
E ESGOTO DO CRATO
**JOSE YARLEY DE BRITO
GONÇALVES**

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO
RENNAN LOBO XENOFONTE

CHEFIA DE GABINETE
FABIANO BRASIL SALES





ORGANIZADORES
COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA,
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS,
ADOLESCENTES – CMDCA E CONSELHO TUTELAR

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL
ANA LÚCIA GOMES SILVEIRA
PEDRO LUCAS JUVINO
JAMILLE DE LIMA VIEIRA
TAMMY FERREIRA DE LACERDA
ADRIANA MONTEIRO DE SOUZA SOUTO
NADINY ADRIELLE DE SOUSA LANDIM
TERESA ADRIANA CARDOSO BRAGA
DUCIELE ARAÚJO PINHEIRO BIONE
CICERA SÁVIA SOBREIRA ROLIM

CONSULTORES E PARCEIROS
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA,
MULHERES, E DIREITOS HUMANOS – SPS
PROGRAMA MAIS INFÂNCIA CEARÁ
INSTITUTO DA INFÂNCIA - IFAN
FUNDAÇÃO BERNARD VAN LEER
LUZIA TORRES GEROSA LAFFITE
REDE URBAN95
CLAUDIA VIDIGAL
SILVANA SIMÕES

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO
GABRIEL DE FRANÇA SILVA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
VERDE VIDA, ARTE E VIDA, NOVA VIDA, FUNCAR CARIRI, NUCA E
SOAFAMC

FOTOS E DESENHOS
AS FOTOS E OS DESENHOS QUE ILUSTRAM ESTA PUBLICAÇÃO FORAM
PRODUZIDOS PELAS CRIANÇAS QUE PARTICIPARAM DAS OFICINAS DE
ESCUTA DE CRIANÇAS REALIZADAS NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO
DESTE PLANO.





O que é bom para as crianças?

“brincadeiras, bolos, parques, palhaços, figurinhas, frutas, pega-pega, praça, leituras.... e mexer no celular.”

- Maria Gabrielly, 06 anos -







SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	12
INTRODUÇÃO.....	14
DIAGNÓSTICO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	16
DIMENSÕES DA MUDANÇA.....	17
COLETA DE DADOS X DADOS TRATADOS	17
1. INFORMAÇÃOESSOCIODEMOGRÁFICA.....	18
1.1 POPULAÇÃO POR SEXO (2010) – CRATO.....	21
1.2 POPULAÇÃO POR SITUAÇÃO DE DOMICÍLIO (2010) – CRATO	21
1.3 POPULAÇÃO POR GRUPO DE IDADE (2010) - CRATO.....	21
1.4 POPULAÇÃO POR RAÇA/COR (2010) - CRATO	22
1.5 CLASSE DE RENDIMENTO NOMINAL MENSAL DOMICILIAR PER CAPITA (SALÁRIO MÍNIMO) (2010) - CRATO	23
1.6 CLASSE DE RENDIMENTO NOMINAL MENSAL DOMICILIAR PER CAPITA (SALÁRIO MÍNIMO) (2010) - CRATO	23
2. SAÚDE	24
2.1 QUANTIDADE DE GESTANTES COM 7 OU MAIS CONSULTAS PRÉ-NATAL - SEGUNDO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA 2020.....	24
2.2 CASOS CONFIRMADOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE 5 ANOS (2020)	24
2.3 GESTANTES COM IDADES ENRE 10 E 19 ANOS -SEGUNDO LOCAL DE RESIDÊNCIA.....	25
2.4 TOTAL DE PARTOS NATURAIS DO TOTAL DE PARTOS REGISTRADOSNO LOCAL - SEGUNDO LOCAL DE RESIDÊNCIA (2019).....	25
2.5 TOTAL DE PARTOS CESÁRIOS DO TOTAL DE PARTOS REGISTRADOSNO LOCAL - SEGUNDO LOCAL DE RESIDÊNCIA (2019)	26
2.6 PARTOS DOMICILIARES REGISTRADOS (2019)	26
2.7 TIPO DE PARTO DO TOTAL REGISTRADOSPOR NASCIDOS VIVOS, SEGUNDO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA (2019) - CRATO ..	27
2.8 TIPO DE PARTO DO TOTAL REGISTRADOSPOR NASCIDOS VIVOS, SEGUNDO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA (2019) – CEARÁ..	27
2.9 MORTALIDADE MATERNA POR FAIXA ETÁRIA (2019).....	28





2.10 ÓBITOS NEONATAIS DO TOTAL DE NASCIDOS VIVOS - SEGUNDO LOCAL DE RESIDÊNCIA (2019)	28
2.11 TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL 1/MIL NASCIDOS VIVOS	29
2.12 ÓBITOS EVITÁVEIS EM MENORES DE 5 ANOS -SEGUNDO LOCAL DE RESIDÊNCIA.....	29
2.13 CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS COM PELO MENOS 1 REGISTRO SOBRE CONSUMO ALIMENTAR DE SISVAN	30
2.14 CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS COM PELO MENOS 1 REGISTRO DE ESTADO NUTRICIONAL DO SISVAN (2019).....	30
2.15 TAXA DE COBERTURA DO PSF (NÚMERO DE FAMÍLIAS CADASTRADAS NO PSF) (2015)	31
2.16 CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS COM OBESIDADE INFANTIL	31
2.17 INDICADORES EM RELAÇÃO A NASCIDOS VIVOS	32
3. EDUCAÇÃO	32
3.1 TOTAL DE CRECHES	32
3.2 MATRÍCULAS E CRIANÇAS ATÉ 3 ANOS NA MODALIDADE CRECHE (2019)	33
3.3 MATRÍCULAS DE CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS E 11 MESES NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA [2019].....	33
3.4 PERCENTUAL DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM RELAÇÃO AO TOTAL DE MATRÍCULAS.....	34
3.5 PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2019).....	34
3.6 PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2019).....	35
3.7 ALUNOS POR DOCENTES EM CRECHE (2019)	35
3.8 ALUNOS POR DOCENTES EM PRÉ-ESCOLA (2019).....	36
3.9 DOCENTES COM CURSO SUPERIOR EM CRECHES (2018).....	36
3.10 DOCENTES COM CURSO SUPERIOR EM PRÉ-ESCOLA (2018)	37
3.11 INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ATENDIMENTO INTEGRAL PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS E 11 MESES - CRECHE (2019)	37
3.12 INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ATENDIMENTO INTEGRAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS E 11 MESES - PRÉ ESCOLA(2019)	38
3.13 ALUNOS ATÉ 5 ANOS E 11 MESES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS INSERIDOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (2019)	38





3.14 % DE CRECHES NO MUNICÍPIO DE CRATO	39
3.15 % DE CRECHES NO ESTADO DO CEARÁ	39
3.16 % DE CRECHES NO BRASIL	40
4. PROTEÇÃO SOCIAL	41
4.1 CADUNICO/BOLSA FAMÍLIA	43
5. OUTROS INDICADORES	44
5.1 ÍNDICE DE ATENDIMENTO URBANO DE ÁGUA COM REDE DE ABASTECIMENTO (2018)	48
5.2 POPULAÇÃO RESIDENTE EM DOMICÍLIOS PARTICULARES OCUPADOS EM AGLOMERADOS SUBNORMAIS (2010)	48
6. SITUAÇÃO DE OFERTA DE SERVIÇOS/ POLÍTICAS/PROGRAMAS/ PROJETOS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO	49
6.1 MARCAR OS ÓRGÃOS DE DEFESA E CONTROLE SOCIAL RELACIONADOS À PRIMEIRA INFÂNCIA EXISTENTES NO MUNICÍPIO	49
7. PRINCÍPIOS E VALORES	50
8. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS	51
8.1 FERRAMENTA: ÁRVORE DE SOLUÇÕES	51
9. MARCO LÓGICO	53
10. A FALA DA PRIMEIRA INFÂNCIA. AS CRIANÇAS NO CENTRO DO DEBATE EM CRATO	83
11. REFERÊNCIAS	89
12. ANEXO	91







APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal pela Primeira Infância do Crato é um instrumento técnico-político, que visa contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos, denominada primeira infância. Desta forma, foi construído com a participação de todos os setores da do governo municipal e representantes da sociedade civil, corresponsáveis de garantir e efetivar esses direitos, conforme preconiza a Constituição Federal- art. 227, o Estatuto da Criança e do Adolescentes e o Plano Nacional pela Primeira Infância.

A elaboração do PMPI em Crato foi decorrente de duas ações que se complementaram: por um lado, Crato foi escolhido como um dos municípios do Estado do Ceará a ter o Programa Urban95 – Fundação Bernard Van Leer. Um dos eixos deste Programa é a construção do Plano Municipal da Primeira Infância, o qual foi desenvolvido com apoio técnico e metodológico do Instituto da Infância – IFAN. Nesse mesmo ano de 2021, também houve a demanda do Estado, através da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS- Programa Criança Feliz, para que os municípios do Estado do Ceará, elaborassem o PMPI para implementação no período 2022-32. Ambas experiências, trouxeram seminários técnicos e estratégicos promotores de diálogos, debates, conferências e propondo ações intersetoriais à luz do Plano Nacional pela Primeira Infância, que beneficiarão crianças e famílias do Cratense até 2032. Considerado um momento ímpar, pioneiro para a Primeira Infância do Crato, representou um passo decisivo para a administração municipal. Juntos, representantes do governo municipal e do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), idealizaram, programas e projetos para uma primeira infância plena, estimulante e saudável para todas as crianças do município.

Objetivando a elaboração e implantação de uma política pública voltada para o desenvolvimento da Primeira Infância, no que diz respeito à articulação de programas, projetos, ações e serviços, o PMPI de Crato estabelece Diretrizes Gerais, Eixos Prioritários, Metas e Estratégias a curto, médio e longo em Saúde,





Educação, Assistência Social, Cidade- Criança – Meio Ambiente, prazo em busca da garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos.

Vale ressaltar que é preciso, pois, efetivar os direitos constitucionais e cumprir integralmente o ECA, assegurando à criança da primeira infância, absoluta prioridade, como dever do Estado, da família e da sociedade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Com esse objetivo que Crato estará olhando para suas crianças da primeira infância com igualdade e equidade.





INTRODUÇÃO

A Primeira Infância deve ser a maior prioridade da cidade. Uma criança acolhida com vínculos afetuosos e não exposta a situações de estresse prolongado (estresse tóxico) tende a ser um adulto mais feliz, com melhor nível de escolaridade e renda, mais saudável e menos propenso a cometer delitos ou a condutas antissociais é o melhor investimento que um governo pode fazer.

O desafio de garantir direitos para todos na Primeira Infância, período que vai do 0 aos 6 anos de idade, é de toda sociedade e intersetorial. Primeiro, porque envolve o olhar de praticamente todos os serviços públicos: educação, saúde, assistência social, habitação, meio ambiente, e segurança social, por exemplo. Segundo, também pode ser compreendido como prioridade por organizações dos outros setores da economia, ou seja, por empresas privadas, igrejas, entidades de classe e fundações. Terceiro não distingue classe social; o bem comum só é atingido e reforçado se ricos e pobres tiverem a mesma oportunidade.

No município do Crato, iniciamos a construção em 2020, com todo apoio do Programa Urban95, Instituto da Infância – IFAN e do Programa Criança Feliz do Estado do Ceará. A primeira etapa de construção do plano foi através de reuniões com a intersetorialidade para pensar, “Que Primeira Infância queremos para nosso município?”. Considerando as diferentes infâncias urbana e rural e outros diversos segmentos, pois todos os grupos devem ser contemplados nas ações do PMIPI. O diagnóstico situacional, vem nortear a equipe as prioridades a serem implementadas no plano municipal. E o marco logico define as ações finalísticas articuladas e defendidas pelas políticas públicas com prioridades para primeira infância, com investimento na proteção e promoção dos direitos da criança de 0 a 06 anos. Destacamos também a atenção especial à escuta das crianças, grandes protagonistas do processo e para quem todos os esforços e construções deste Plano devem atingir. Assim, por meio de uma didática planejada, baseada em atividades lúdicas, puderam participar ativamente da consulta pública.





A participação é a riqueza que traz a consistência e permite a sustentabilidade ao Plano, favorecendo a sua legitimidade como política de estado e não de gestão e que entregará à cidade um legado para o futuro construído a muitas mãos. Para elaborar o Plano Decenal para a Primeira Infância do Crato, foi necessário um grande esforço de mineração de dados, em muitos casos organizados de maneiras distintas ao formato da análise. Ao final, produzimos um compêndio de indicadores comparativos que embasaram o processo de consultas à sociedade e permitiram a definição de objetivos em longo prazo.

Contudo, e com muita satisfação que apresentamos o Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância do Crato, na perspectiva de garantir uma melhor condição de vida para as crianças entre 0 e 6 anos de idade e para suas famílias. Somente assim, é possível vislumbrar a possibilidade de uma primeira infância que tenha acesso, de fato, à proteção integral.



**133.031**

População estimada

13.553

Crianças 0 a 6 anos

DIAGNÓSTICO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Para o desenvolvimento de um Plano Municipal Primeira Infância um bom diagnóstico é condição para definir com acerto as prioridades políticas, os objetivos e as metas do PMPI.

Portanto o Plano é uma Teoria da Mudança para a transformação desejada como política de Estado que promoverá o desenvolvimento do município com foco nas crianças. Sendo assim o PMPI é uma ferramenta para “organizar nossos pensamentos e determinar as condições necessárias para alcançar um lugar melhor a partir de certalógica e de mudança na ação”

O exercício proposto será para análise o contexto atual, autoavaliação e revisão crítica dos pressupostos.

Guia de elaboração do PMPI – RNPI**Guia de Teoria da Mudança para gerentes de programas – PM4NGOS**



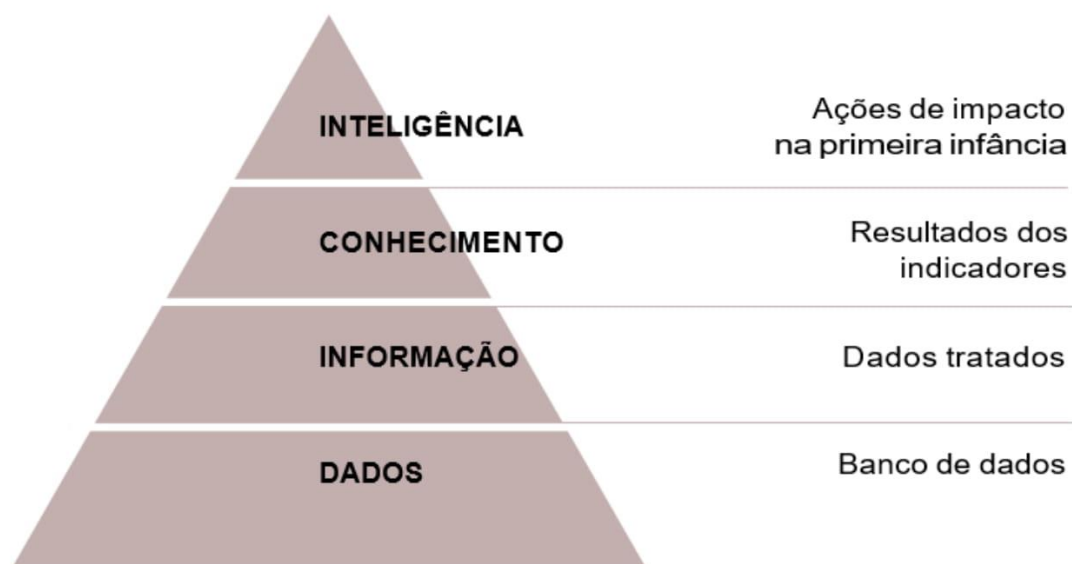
DIMENSÕES DA MUDANÇA

Análise integral em torno das diferentes dimensões de mudança necessária para alcançar o sucesso sustentável.

Sendo apoio para propor ações mais relevantes a mudança desejada.



COLETA DE DADOS X DADOS TRATADOS





1. INFORMAÇÃO SOCIODEMOGRÁFICA

Informação do Município	Município de Origem - Sem nenhum esclarecimento histórico Ano de Criação - 1764 Lei de Criação - Carta Régia Toponímia - Homenagem a D. Antônio, Prior do Crato, príncipe bastardo e pretendente ao Trono Luso Gentílico - Cratense Código Município - 2304202		
Nome	Crato		
Localização	Sul do Estado do Ceará		
Macrorregião	Cariri Centro-Sul		
Microrregião	Cariri		
Extensão Territorial (km²)	Crato	Ceará	Brasil
	1009,2	148.894,44	8.510.345,54
Divisão Territorial	Nome do Distrito		
	Crato		
	Baixo das Palmeiras		
	Belmonte		
	Campo Alegre		
	Dom Quintino		
	Monte Alverne		
	Bela Vista		
	Ponta da Serra		



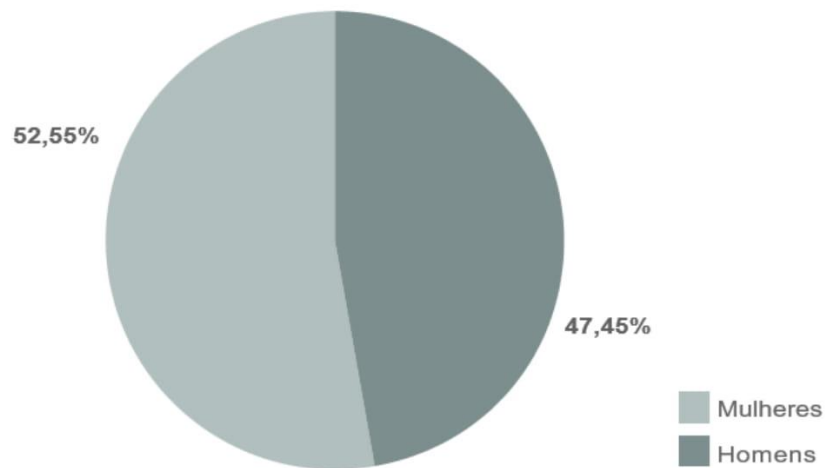
Número de localidades/ comunidades por distrito	Santa Fé	
	Santa Rosa	
	Nome do Distrito	
	Crato	
	Baixo das Palmeiras	
	Belmonte	
	Campo Alegre	
	Dom Quintino	
	Monte Alverne	
	Bela Vista	
	Ponta da Serra	
	Santa Fé	
	Santa Rosa	
População no último censo [2010]	Crato	
	121.428	
População estimada [2020]	Crato	
	133.031	
Porte Municipal [2012]	GRANDE PORTE	
Quantidade de crianças em Primeira Infância (0 a 6 anos) [2012]	Crato	
	10,93%	
IDHM ¹²	Crato	
	0,713	
Região do Brasil	Nordeste	
UF	CE	
	Crato	



População Indígena [2010]	0,10%		
População Quilombola			
Índice de Desenvolvimento Municipal – IDM	38,95		
Estimativa do orçamento municipal destinado às ações para a primeira infância	Em valores reais (R\$)	Percentual em relação ao total do orçamento municipal	
Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no município	Setor Econômico	Percentual	
		ano anterior	ano atual
	Agricultura		
	Indústria		
	Serviços		
	Impostos		

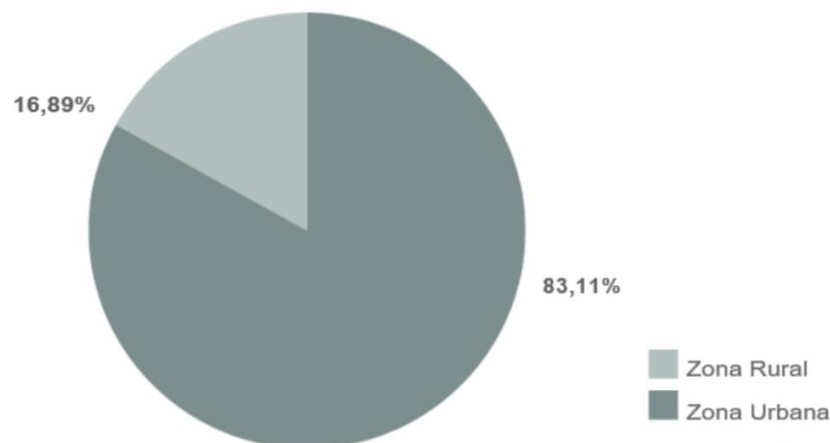


1.1 POPULAÇÃO POR SEXO (2010) – CRATO



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/pesquisa/23/24304>

1.2 POPULAÇÃO POR SITUAÇÃO DE DOMICÍLIO (2010) – CRATO



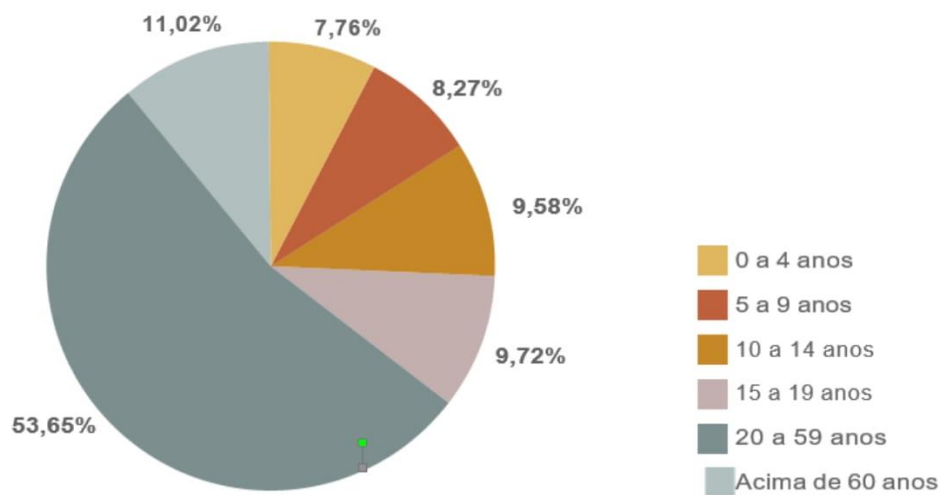
Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/pesquisa/23/24304>

1.3 POPULAÇÃO POR GRUPO DE IDADE (2010) -



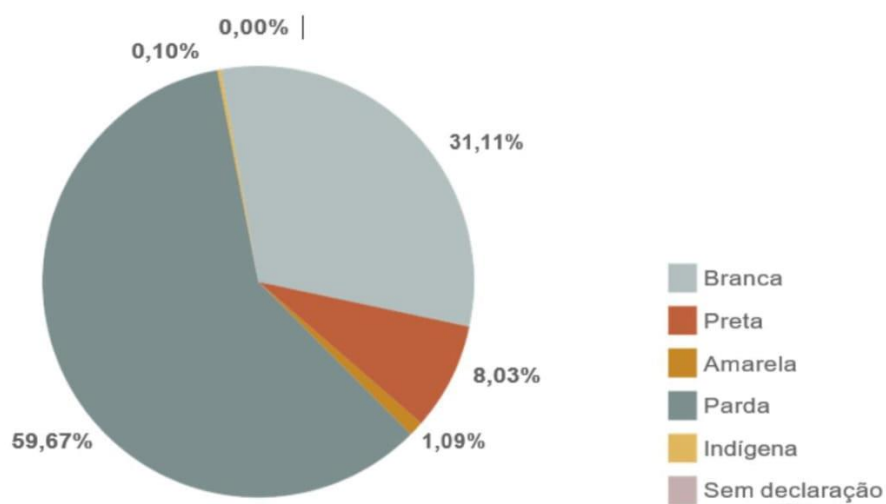


CRATO



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/pesquisa/23/24304>

1.4 POPULAÇÃO POR RAÇA/COR (2010) - CRATO

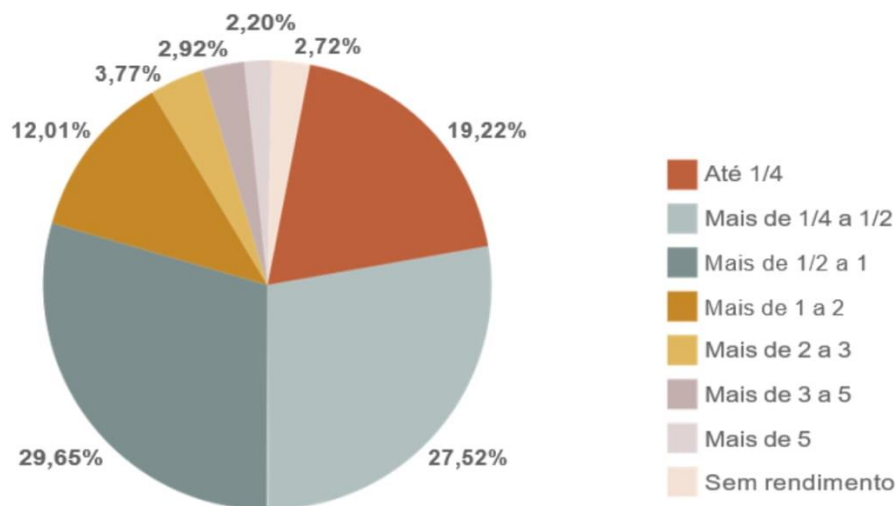


Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/pesquisa/23/24304>



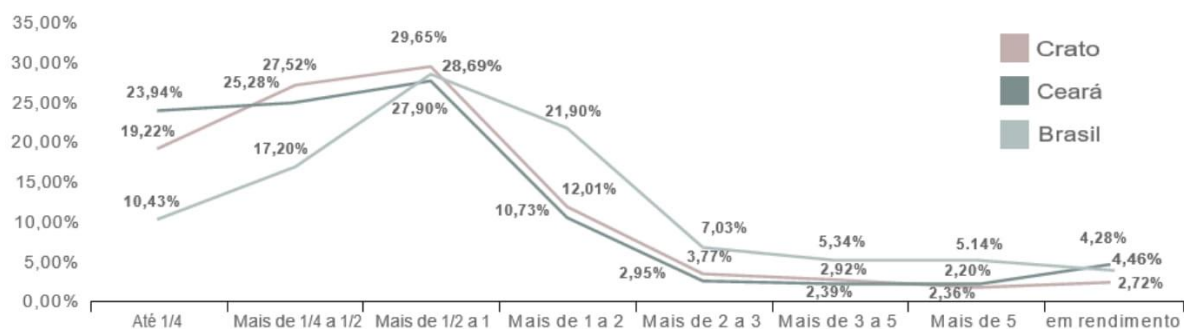


1.5 CLASSE DE RENDIMENTO NOMINAL MENSAL DOMICILIAR PER CAPITA (SALÁRIO MÍNIMO) (2010) - CRATO



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/pesquisa/23/24304>

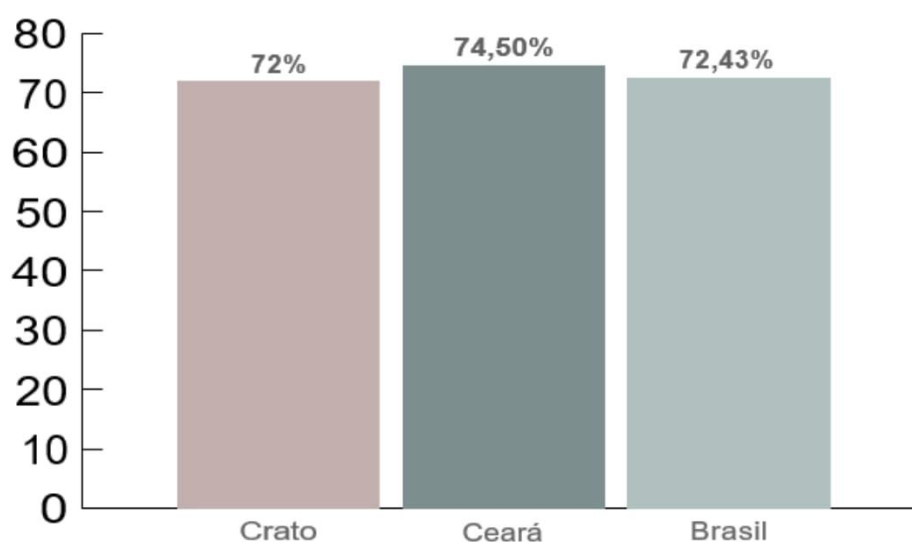
1.6 CLASSE DE RENDIMENTO NOMINAL MENSAL DOMICILIAR PER CAPITA (SALÁRIO MÍNIMO) (2010) - CRATO



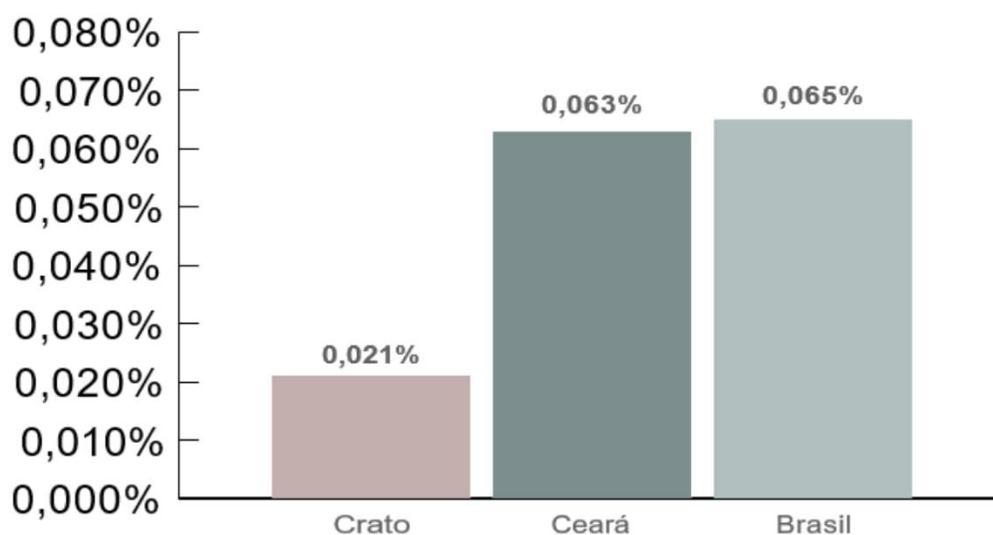


2. SAÚDE

2.1 QUANTIDADE DE GESTANTES COM 7 OU MAIS CONSULTAS PRÉ-NATAL - SEGUNDO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA 2020

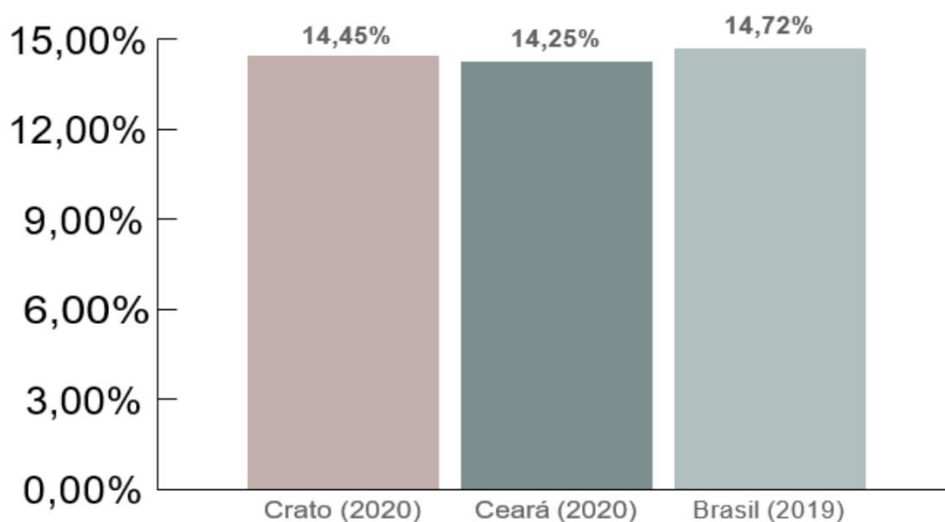


2.2 CASOS CONFIRMADOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE 5 ANOS (2020)



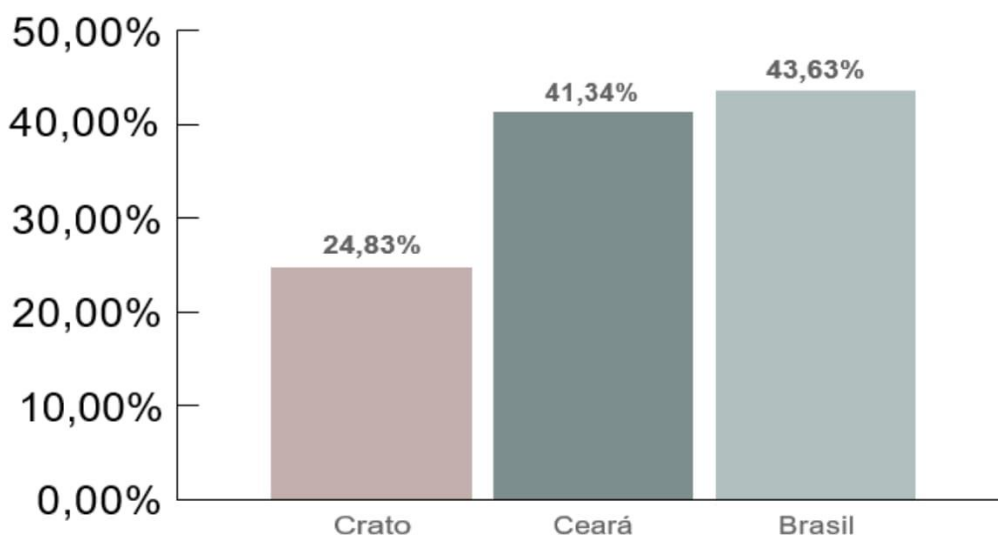


2.3 GESTANTES COM IDADES ENTRE 10 E 19 ANOS - SEGUNDO LOCAL DE RESIDÊNCIA



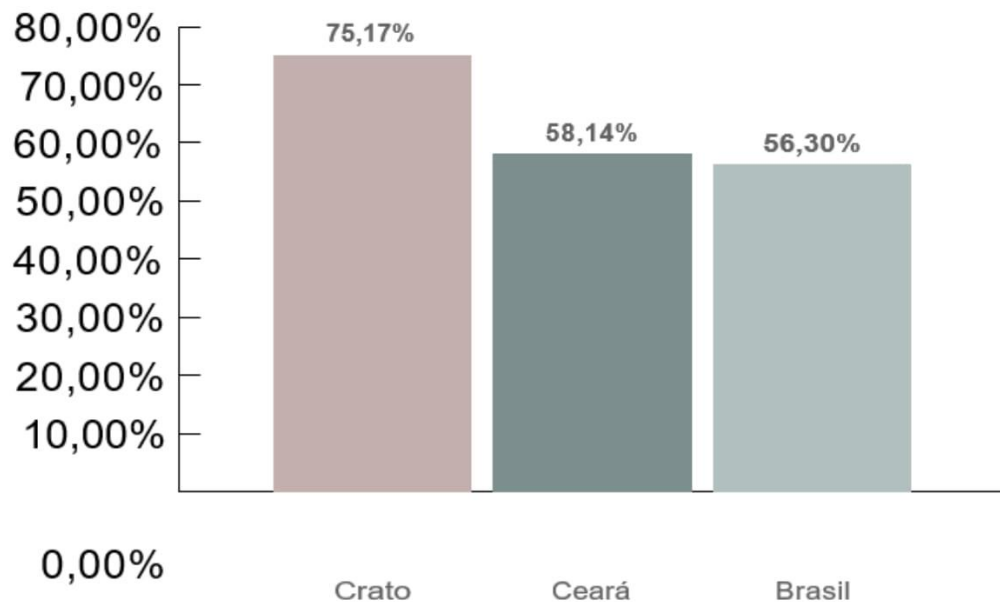
Fonte: <http://extranet.saude.ce.gov.br/tabulacao/deftohtm.exe?sim/nascido.def>

2.4 TOTAL DE PARTOS NATURAIS DO TOTAL DE PARTOS REGISTRADOS NO LOCAL - SEGUNDO LOCAL DE RESIDÊNCIA (2019)



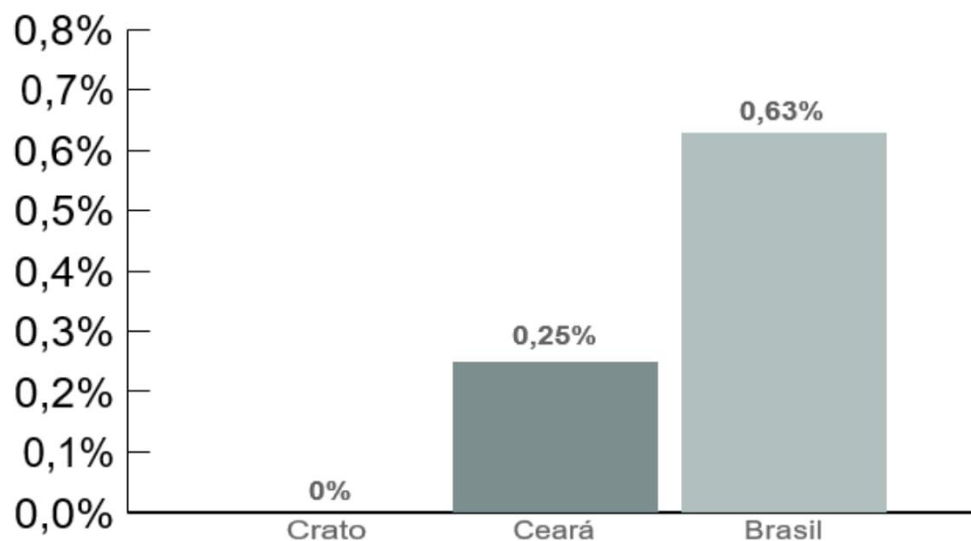


2.5 TOTAL DE PARTOS CESÁRIOS DO TOTAL DE PARTOS REGISTRADOS NO LOCAL - SEGUNDO LOCAL DE RESIDÊNCIA (2019)



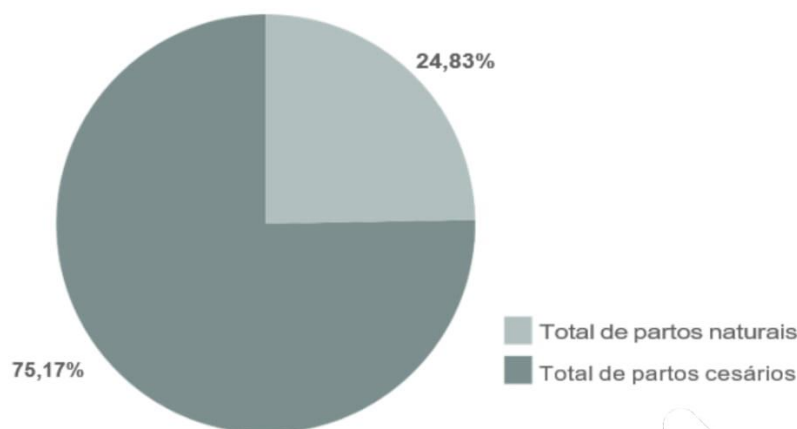
Fonte: <http://extranet.saude.ce.gov.br/tabulacao/deftohtmexe?sim/nascido.def>

2.6 PARTOS DOMICILIARES REGISTRADOS (2019)



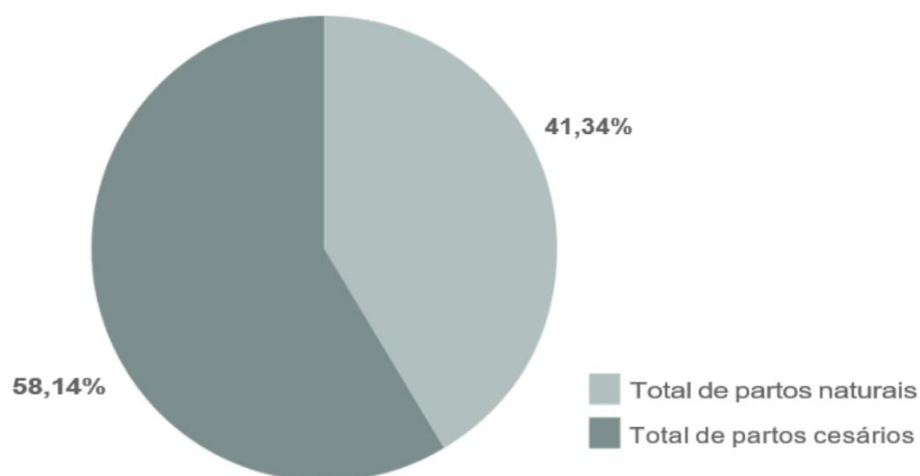


2.7 TIPO DE PARTO DO TOTAL REGISTRADOS POR NASCIDOS VIVOS, SEGUNDO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA (2019) - CRATO



Fonte: <http://extranet.saude.ce.gov.br/tabulacao/deftohtm.exe?sim/nascido.def>

2.8 TIPO DE PARTO DO TOTAL REGISTRADOS POR NASCIDOS VIVOS, SEGUNDO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA (2019) – CEARÁ

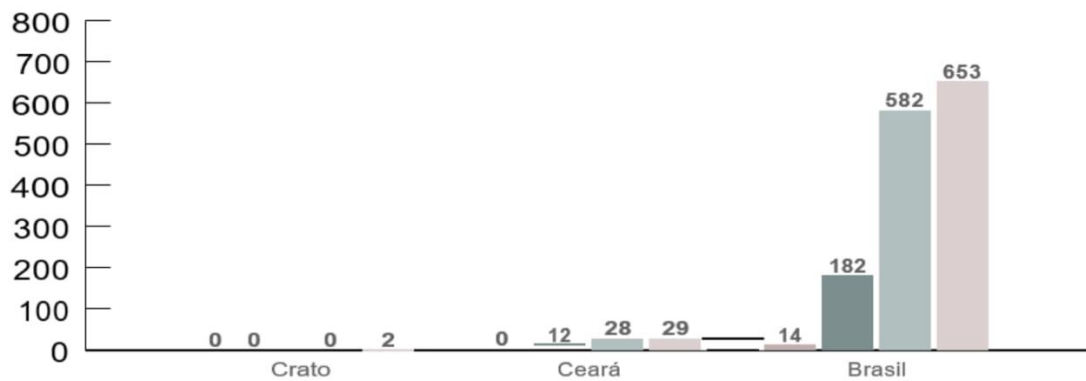


Fonte: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinasc/cnv/nvCE.def>





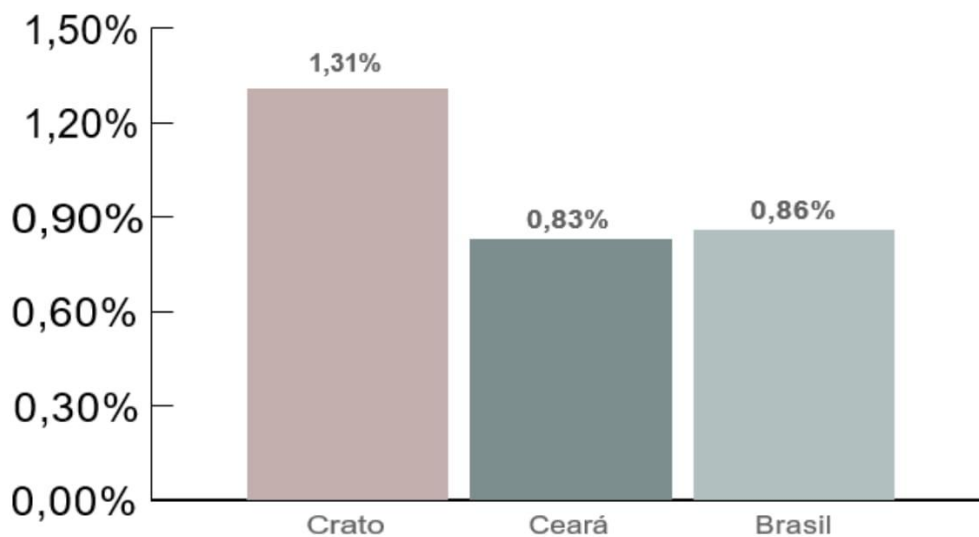
2.9 MORTALIDADE MATERNA POR FAIXA ETÁRIA (2019)



Fonte: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/defhttm.exe?sim/cnv/mat10CE.def>



2.10 ÓBITOS NEONATAIS DO TOTAL DE NASCIDOS VIVOS -SEGUNDO LOCAL DE RESIDÊNCIA (2019)

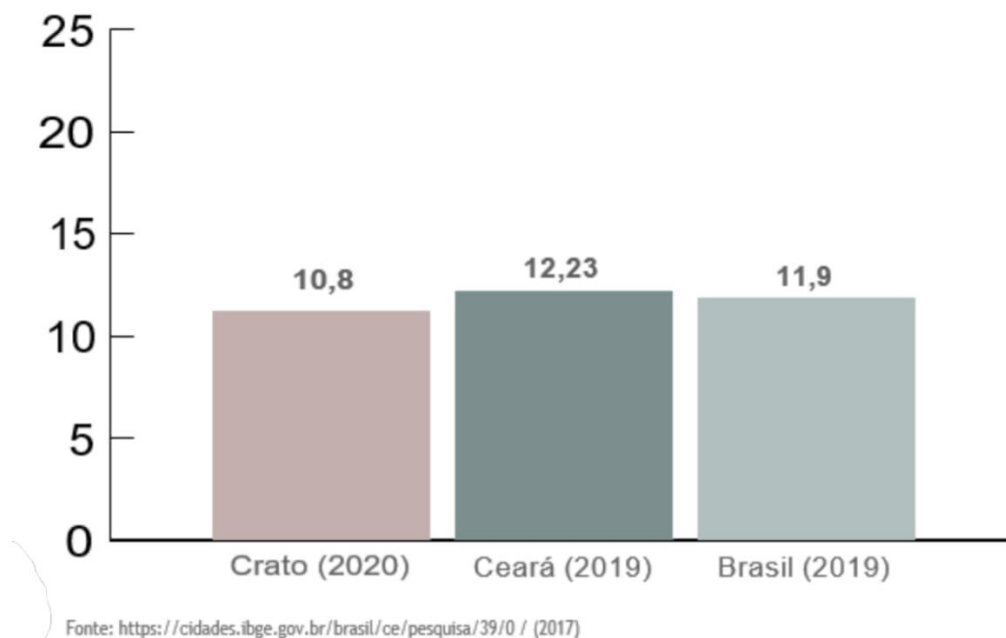


Fonte: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/defhttm.exe?sim/cnv/inf10ce.def>

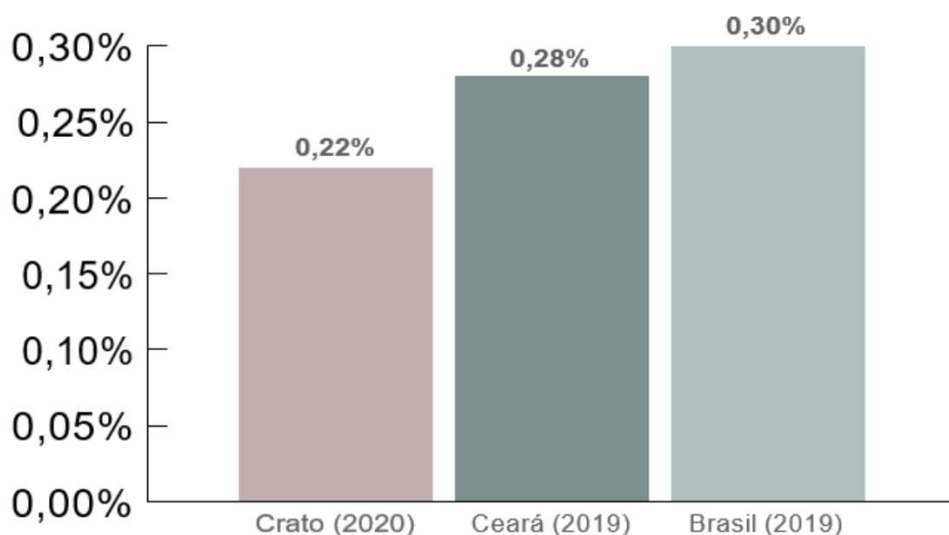




2.11 TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL 1/MIL NASCIDOS VIVOS

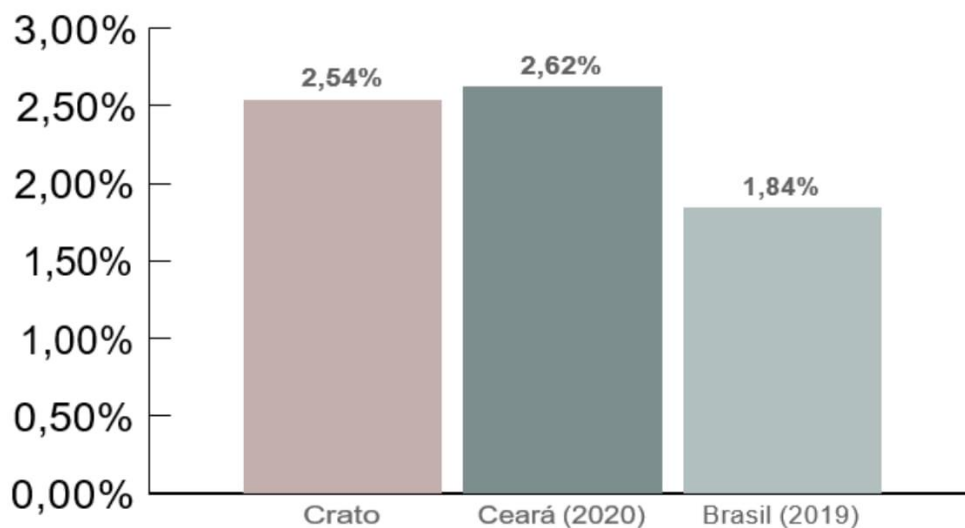


2.12 ÓBITOS EVITÁVEIS EM MENORES DE 5 ANOS - SEGUNDO LOCAL DE RESIDÊNCIA

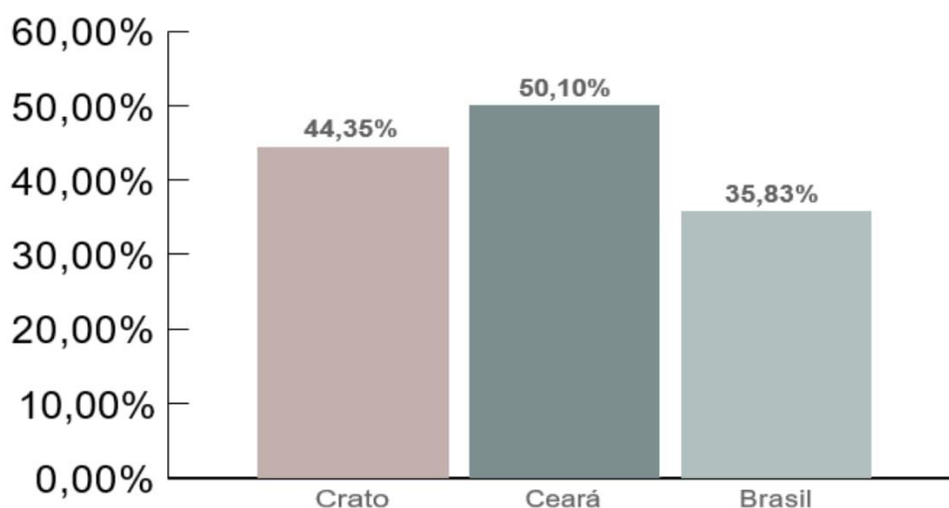




2.13 CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS COM PELO MENOS 1 REGISTRO SOBRE CONSUMO ALIMENTAR DE SISVAN



2.14 CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS COM PELO MENOS 1 REGISTRO DE ESTADO NUTRICIONAL DO SISVAN (2019)

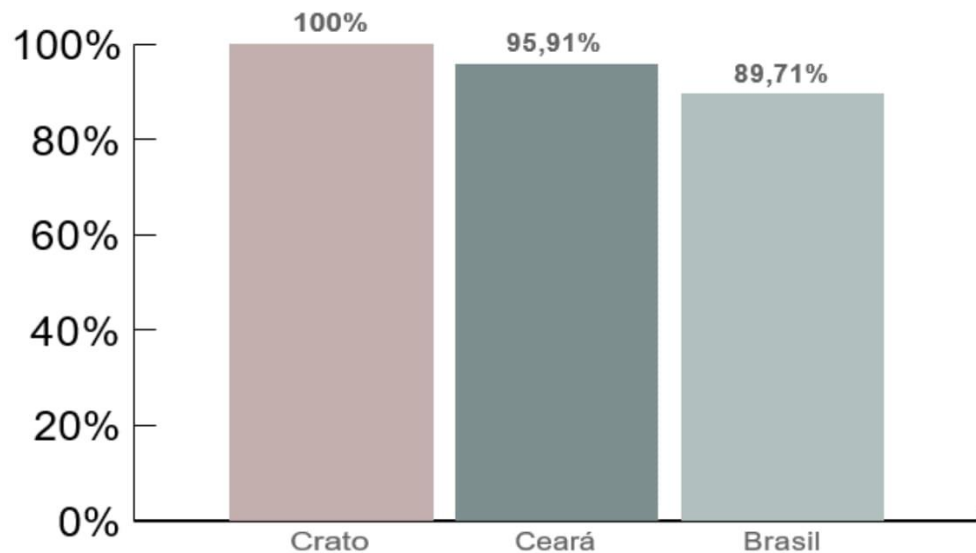


Fonte: <http://aps.saude.gov.br/ape/promocaosaude/amamenta>

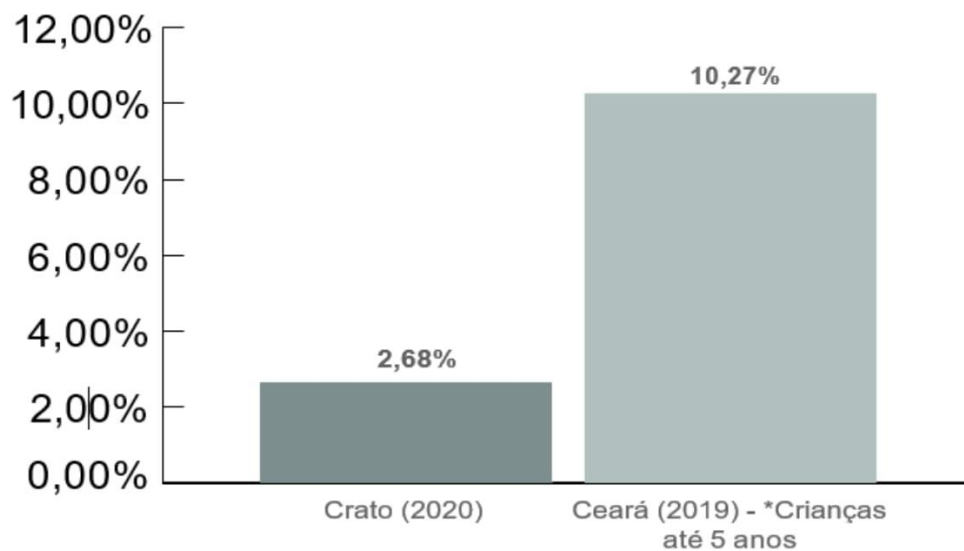




2.15 TAXA DE COBERTURA DO PSF (NÚMERO DE FAMILÍAS CADASTRADAS NO PSF) (2015)



2.16 CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS COM OBESIDADE INFANTIL



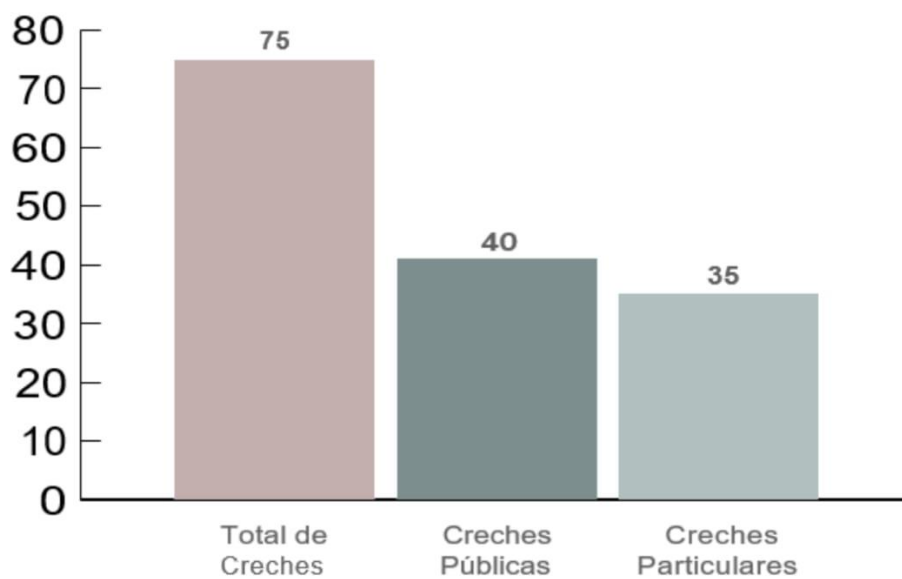


2.17 INDICADORES EM RELAÇÃO A NASCIDOS VIVOS



3. EDUCAÇÃO

3.1 TOTAL DE CRECHES



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/pesquisa/13/78117>



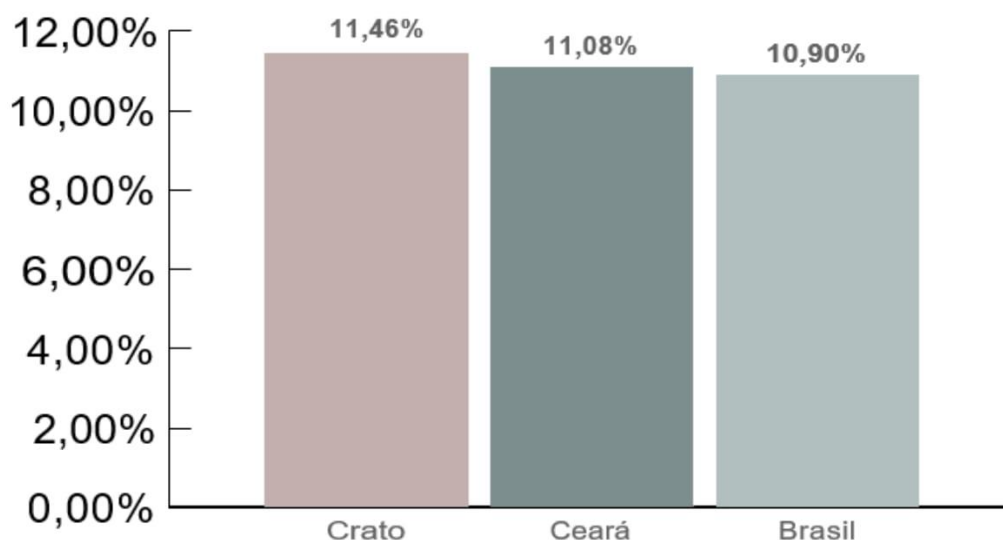


3.2 MATRÍCULAS E CRIANÇAS ATÉ 3 ANOS NA MODALIDADE CRECHE (2019)



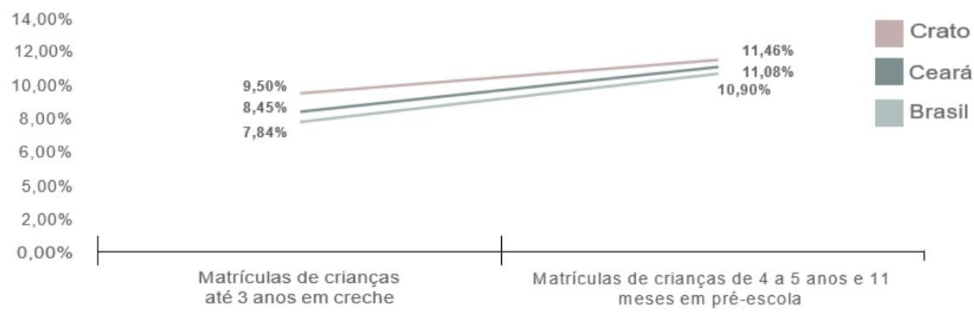
Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/pesquisa/13/78117>

3.3 MATRÍCULAS DE CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS E 11 MESES NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA [2019]

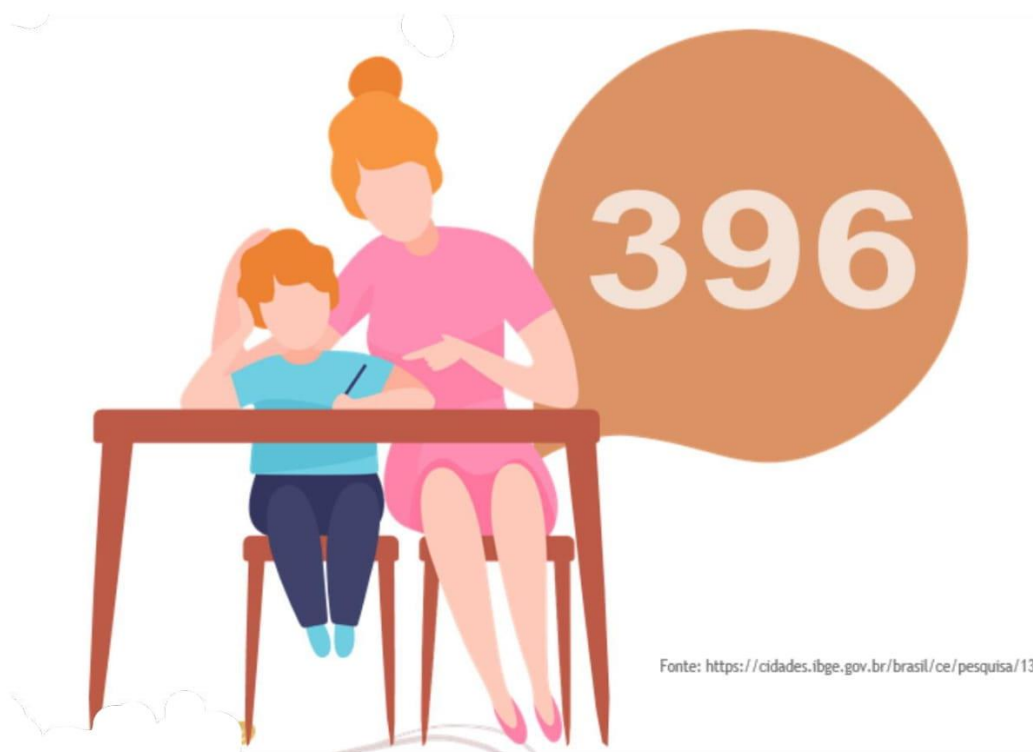




3.4 PERCENTUAL DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL RELAÇÃO AO TOTAL DE MATRÍCULAS

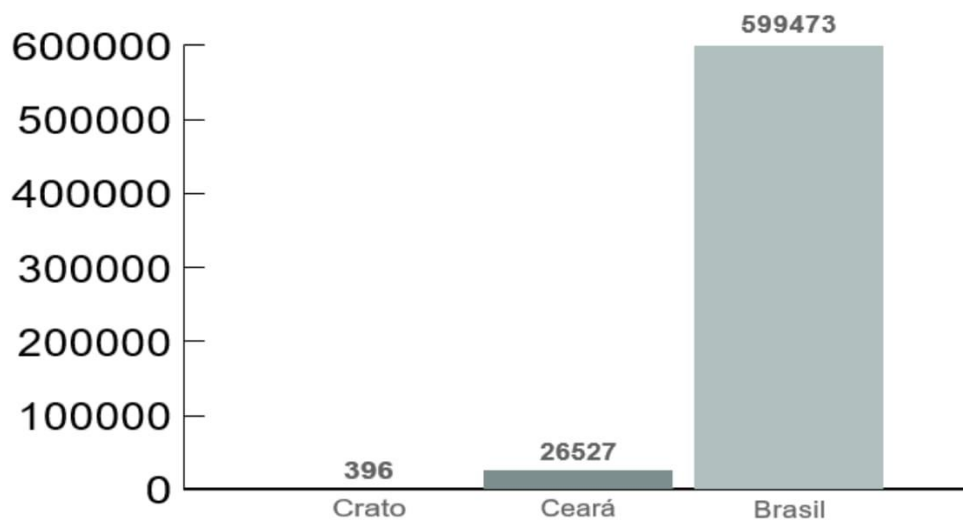


3.5 PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2019)

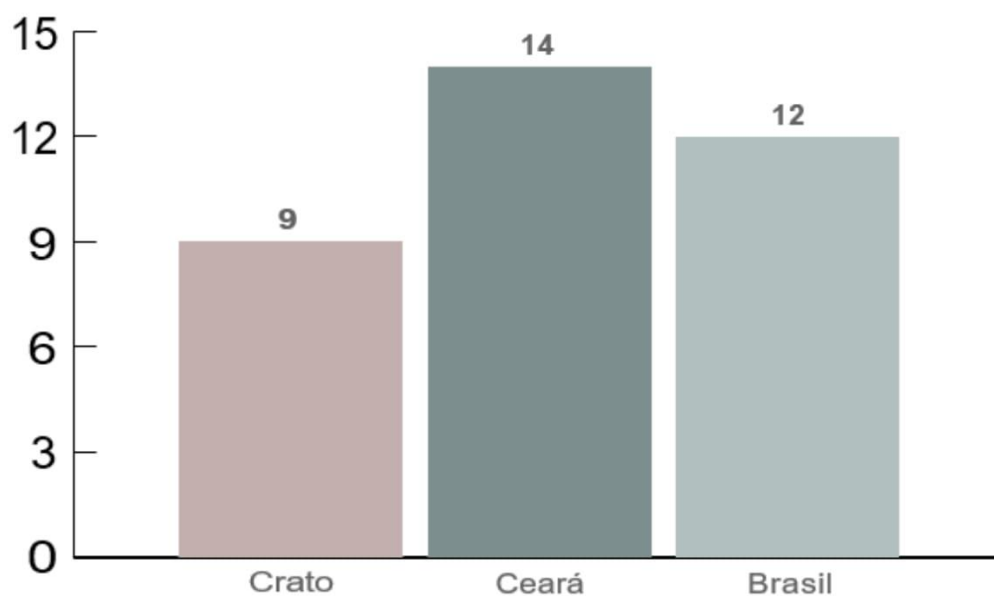




3.6 PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2019)

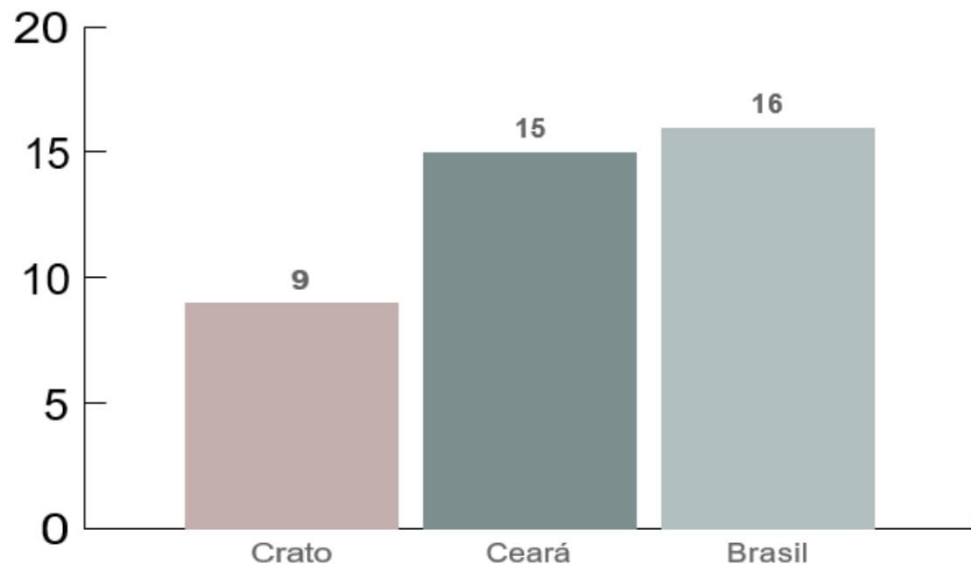


3.7 ALUNOS POR DOCENTES EM CRECHE (2019)

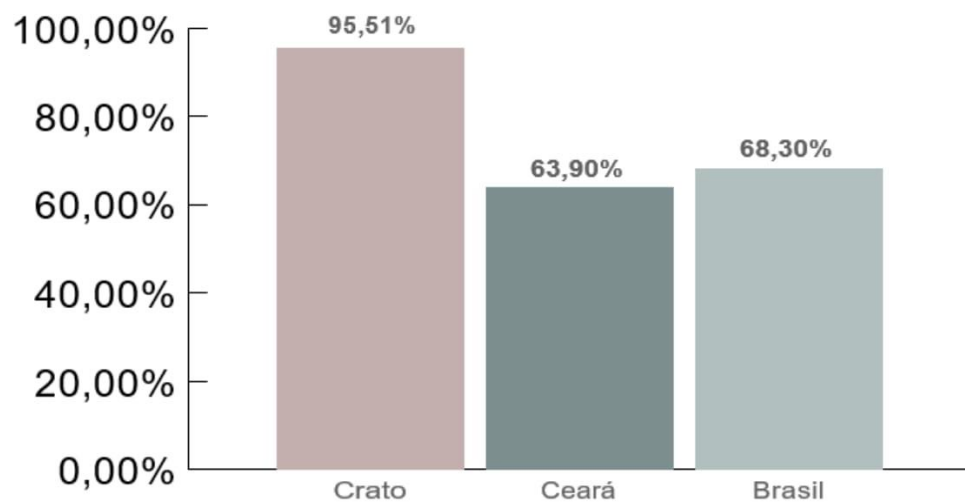




3.8 ALUNOS POR DOCENTES EM PRÉ-ESCOLA (2019)

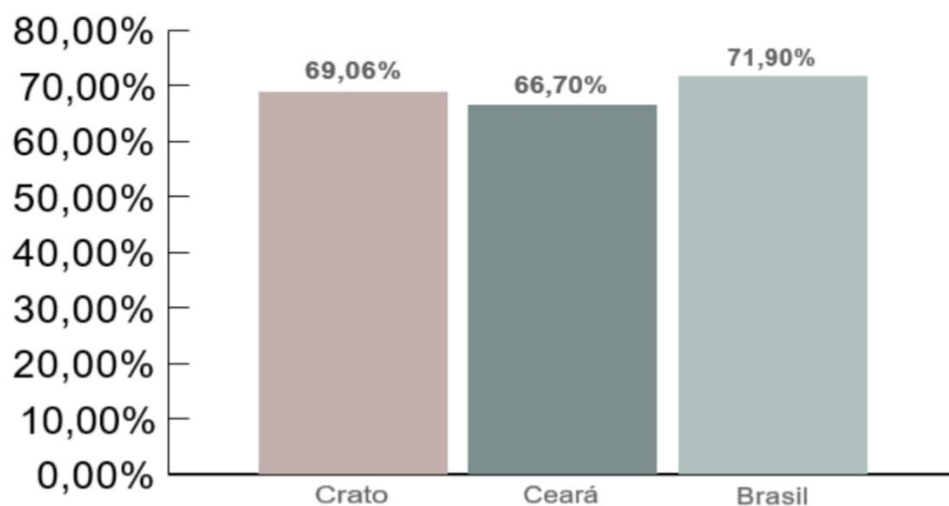


3.9 DOCENTES COM CURSO SUPERIOR EM CRECHES (2018)



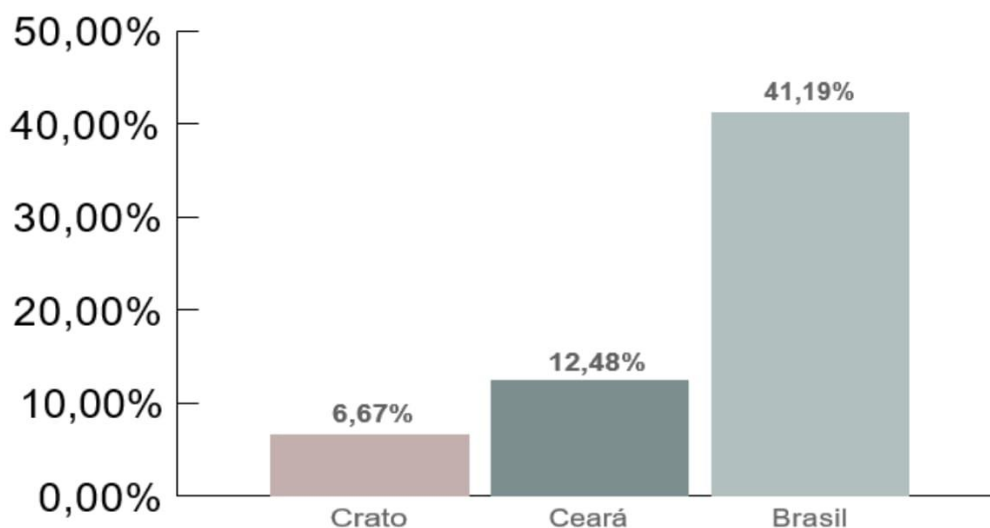


3.10 DOCENTES COM CURSO SUPERIOR EM PRÉ-ESCOLA (2018)



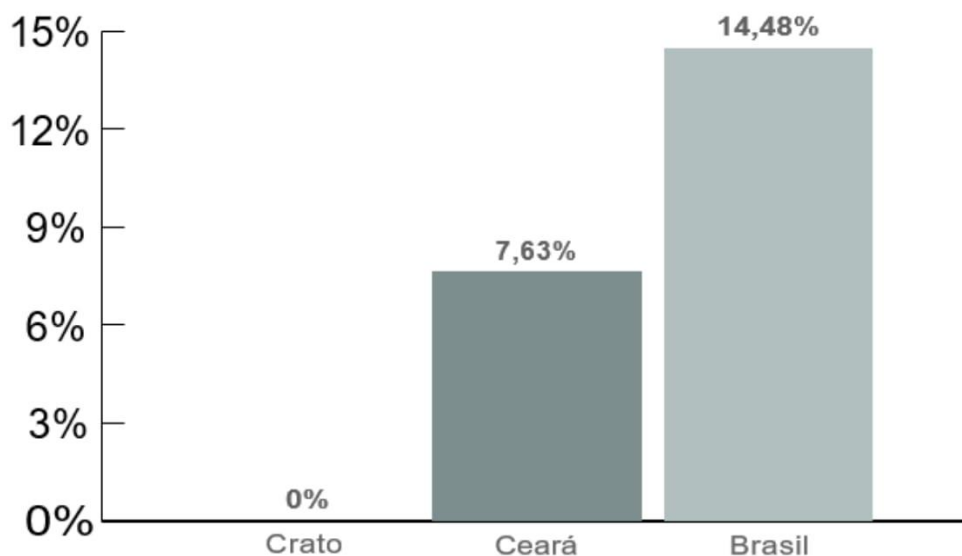
Fonte: Secretaria Municipal de Educação

3.11 INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ATENDIMENTO INTEGRAL PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS E 11 MESES - CRECHE(2019)

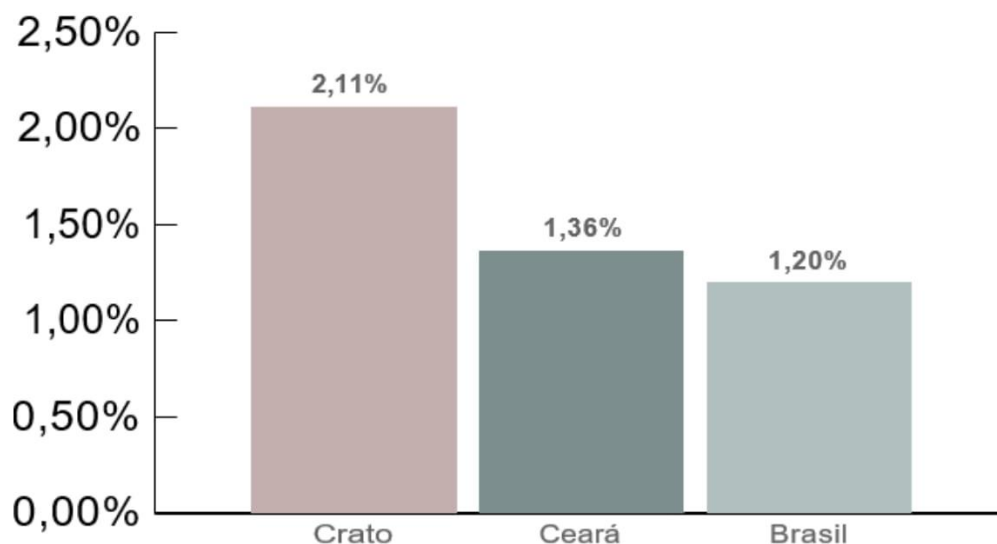




3.12 INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ATENDIMENTO INTEGRAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS E 11 MESES - PRÉ ESCOLA(2019)

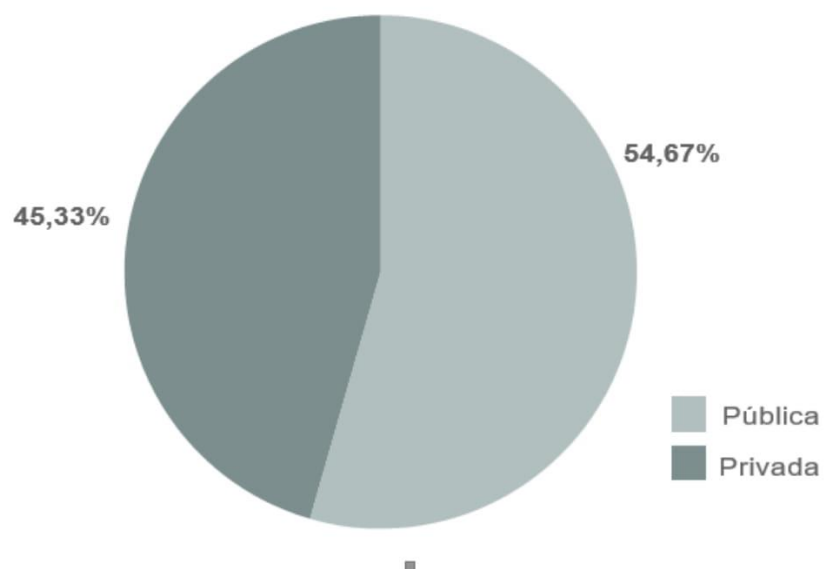


3.13 ALUNOS ATÉ 5 ANOS E 11 MESES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS INSERIDOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (2019)

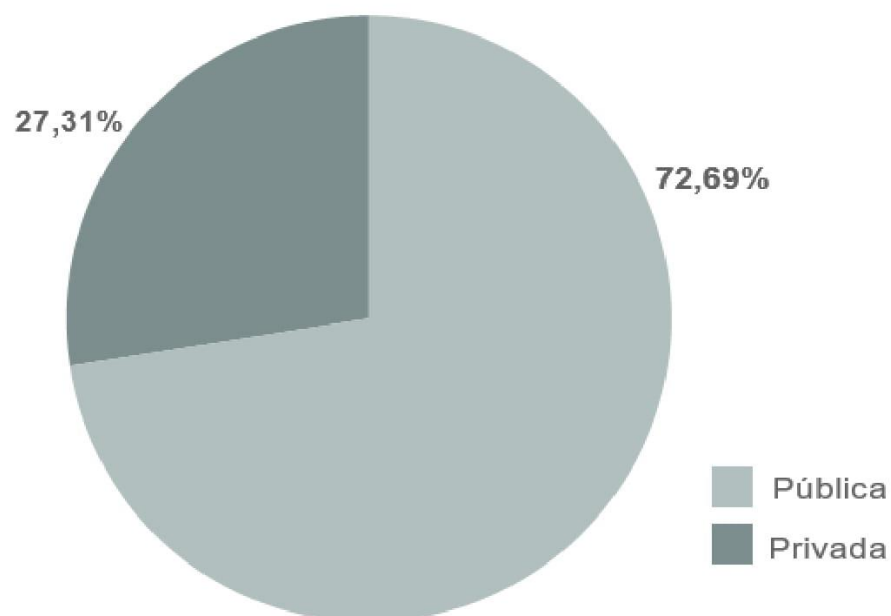




3.14 % DE CRECHES NO MUNICÍPIO DE CRATO

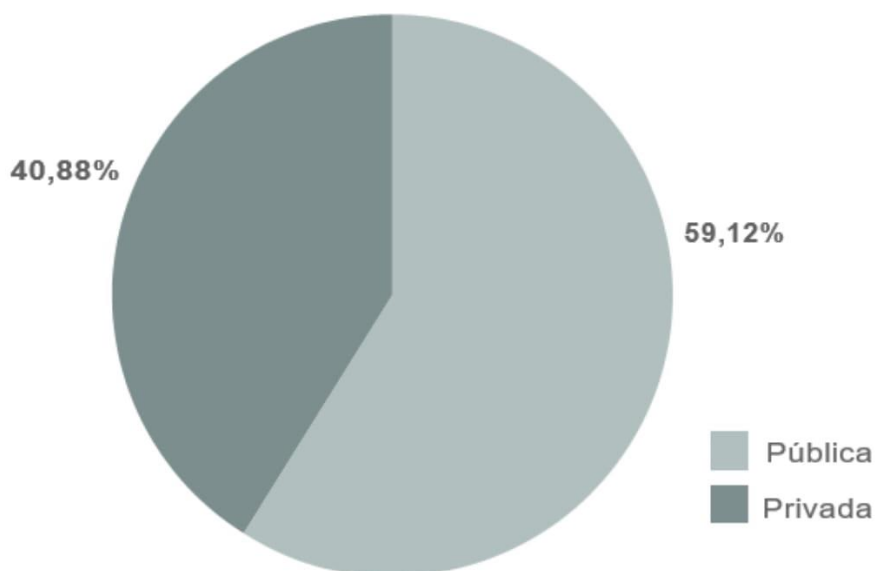


3.15 % DE CRECHES NO ESTADO DO CEARÁ





3.16 % DE CRECHES NO BRASIL





4. PROTEÇÃO SOCIAL

PROTEÇÃO SOCIAL									
Proteção social básica									
Indicador	Número de núcleos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) para crianças de 0 a 6 anos ^{*117}	Número de crianças de 0 a 6 anos inseridas nos SCFV ^{*118}	Número de grupos de gestantes acompanhadas pelo serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF) ^{*119}	Número de crianças até 6 anos acompanhadas pelo serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos ^{*120}	Quantidade de crianças de até 6 anos recebendo benefício de prestação continuada em relação ao total de crianças residentes no município ^{*121}	Número de benefícios eventuais (auxílio natalidade) concedidos ^{*125}	O município possui programas de visitas domiciliares? Ex: Criança Feliz, PADIN e outros ^{*126}	Número de crianças menores de 5 anos deixadas aos cuidados de outra criança com menos de 10 anos de idade ^{*127}	Número de cuidadores de crianças menores de 5 anos que receberam informações sobre o desenvolvimento da criança via serviço de saúde, serviço de educação, serviço social ou outros no município ^{*128}
Crato	6	2.657 RMA/2019	6	39	90	66 RMA/2019	SIM. Criança Feliz	sem dado	500

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MEDIA COMPLEXIDADE)	
Indicador	Número de ações de prevenções contra todos os tipos de violência relacionadas à primeira infância realizadas ^{*130}
	Número de gestantes acompanhadas pelo serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos ^{*129}

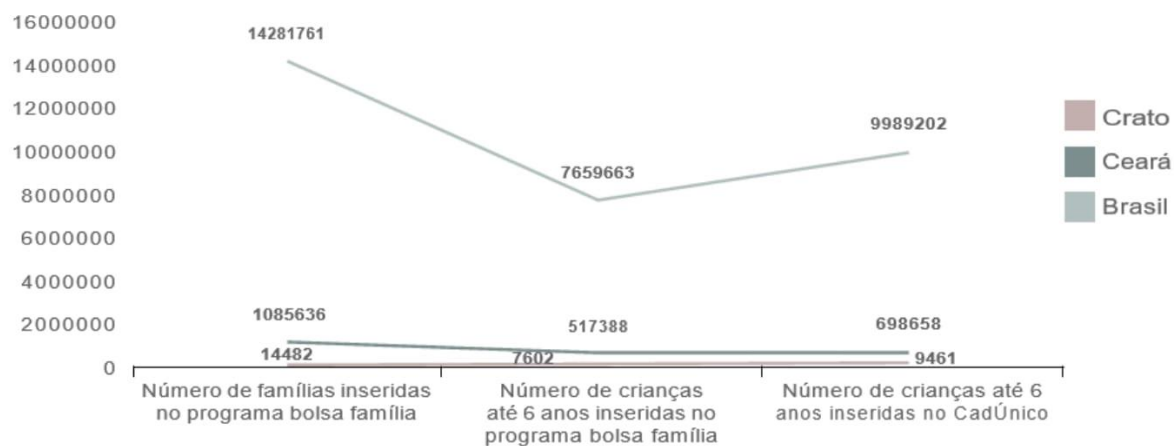


Total (Quantidade/ Porcentagem)	2	4 (Carnaval, 18 de maio, 12 de junho e Expocrato)
------------------------------------	---	---

EM RELAÇÃO À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (ALTA COMPLEXIDADE)			
Indicador	Número de crianças de até 6 anos inseridas em acolhimento institucional - 01/01/2019 à 31/12/2019 ^{*156}	Número crianças até 6 anos inseridas em famílias acolhedoras (Número de Famílias Acolhedoras) - 2020 ^{*157}	Número de crianças até 6 anos inseridas no cadastro nacional de adoção - 01/01/2019 à 31/12/2019 ^{*158}
Crato		sem programa família acolhedora	1/2020
Ceará	1	5	
Brasil		493	



4.1 CADUNICO/BOLSA FAMÍLIA





5. OUTROS INDICADORES

OUTROS INDICADORES: ESPAÇOS DE LAZER, ESPAÇO - CIDADE E MEIO AMBIENTE, ESTABELECIMENTOS COM PRODUTOS DE CONSUMO INFANTIL; COBERTURA ELÉTRICA E DE INTERNET; TIPO DE MORADIA E OUTROS			
Indicador	Em relação ao lazer		
	Número de espaços de lazer disponíveis para a primeira infância por localização - Parques infantis ^{*159}	Número de espaços de lazer disponíveis para a primeira infância por localização - Brinquedotecas ^{*160}	Número de espaços de lazer temporariamente disponibilizados no ano anterior para crianças de 0 a 6 anos (circos, parques de diversão e outros) ^{*161}
Total (Quantidade/ Porcentagem)	6 espaços: Praça alexandre arrais (centro), Praça mais Infância(Mirandão), Praça da Sé (Centro); Centro de Artes e Esportes Unificados (Mirandão) , Praça Dona Cecinha(seminário), Enconsta Seminário(Seminário)	2 espaços: Praça mais Infância(mirandão) e Praça da Sé (Centro)	Autorização de circos no município durante o ano de 2020: 02 Autorização de parque de diversão: 05 autorização para pessoas autônoma com intuito de promover eventos voltado para as crianças:03



Indicador	EM RELAÇÃO AO CONSUMO			
	Comércio de produtos alimentícios para crianças até 6 anos (sorveterias, yogurterias, lojas de doces e balas, pontos de comércio de alimentos destinados a nutrição infantil) ^{*162}	Comércio de artigos mobiliários (lojas de móveis para crianças) ^{*163}	Comércio de artigos de cama, mesa e banho e/ou vestuário ^{*164}	Comércio de brinquedos, filmes e jogos infantis (Locadoras, lojas de brinquedos) [2018] ^{*165}
Total (Quantidade/ Porcentagem)	28/sebrae	25/sebrae	12/sebrae	13/sebrae

EM RELAÇÃO À CRIANÇA, O ESPAÇO, A CIDADE E O MEIO AMBIENTE										
Indicador	Índice de atendimento urbano de energia elétrica com rede de abastecimento - (Índice de consumo de energia elétrica) [2018] ^{*167}	Quantidade de domicílios com disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos ^{*168}	O município decretou situação de emergência ou calamidade nos últimos 5 anos? (desastre) ^{*169}	Em caso afirmativo, o motivo? ^{*170}	Número de pessoas atingidas por desastres ambientais nos últimos 12 meses ^{*171}	O município possui plano de ocupação e uso do espaço público ^{*172}	Os planos existentes contemplam espaços públicos planejados para serem utilizados especificamente por crianças na primeira infância? ^{*173}	O município prioriza a inclusão de famílias com crianças até 6 anos nas ações voltadas à melhoria das condições de moradia? ^{*174}	O município possui cobertura de internet móvel? ^{*175}	Nº de aglomerações subnormais [2010] ^{*176}



Crato	687.096 kWh/mês	sem dado	sim	por seca	mais de 50 mil pessoas/secas	sim	não	sim	sim	dados não encontrados
Ceará	0,92				0,32%					226
Brasil					0,23%					6.329

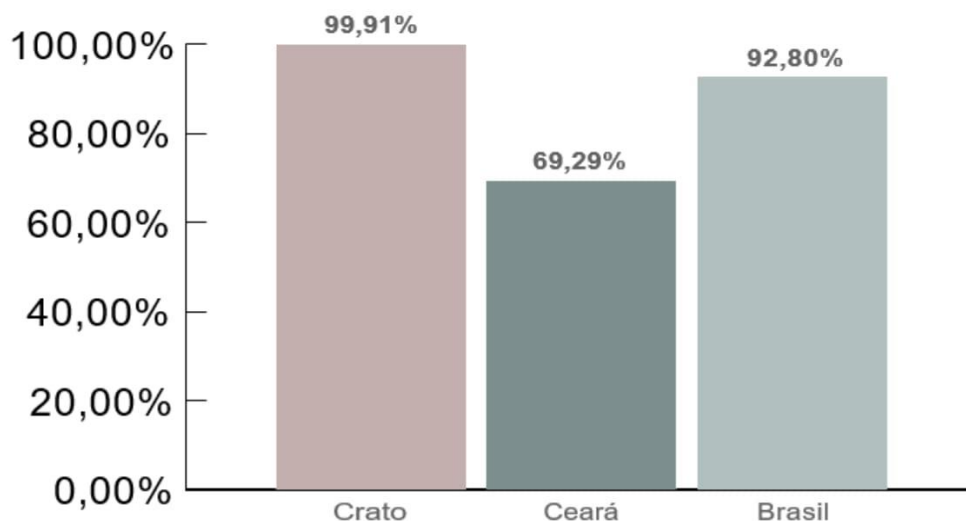
Indicador	EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES DE INTERSETORIAIS E DE ARTICULAÇÃO							
	O município participa da Rede Estadual pela Primeira Infância (REPI) ou da Rede Nacional pela Primeira Infância (RNPI)? ^{*178}	O município desenvolve ações de educação ambiental voltadas à primeira infância? ^{*179}	O município desenvolve ações de prevenção à violência na primeira infância? ^{*180}	O município desenvolve estudos e pesquisas na área da primeira infância? ^{*181}	A formação de profissionais de saúde, educação, e assistência social incorpora a temática da primeira infância? ^{*182}	Existem leis municipais direcionadas à na primeira infância? Ex: Lei que institui a semana do bebê. ^{*183}	O município desenvolve campanhas selecionadas à exposição indevida de crianças na mídia ^{*184}	O município já realizou a semana do bebê ^{*185}
Total (Quantidade/ Porcentagem)	não	Desenvolvemos ações voltada a primeira Infância através da semana do meio ambiente, onde a secretaria desenvolve ações relacionadas a importância da preservação do meio ambiente e como dependemos dele, levamos para a sala de aula gincanas, como também histórias em quadrinhos.	sim	não	sim	sim	não	sim



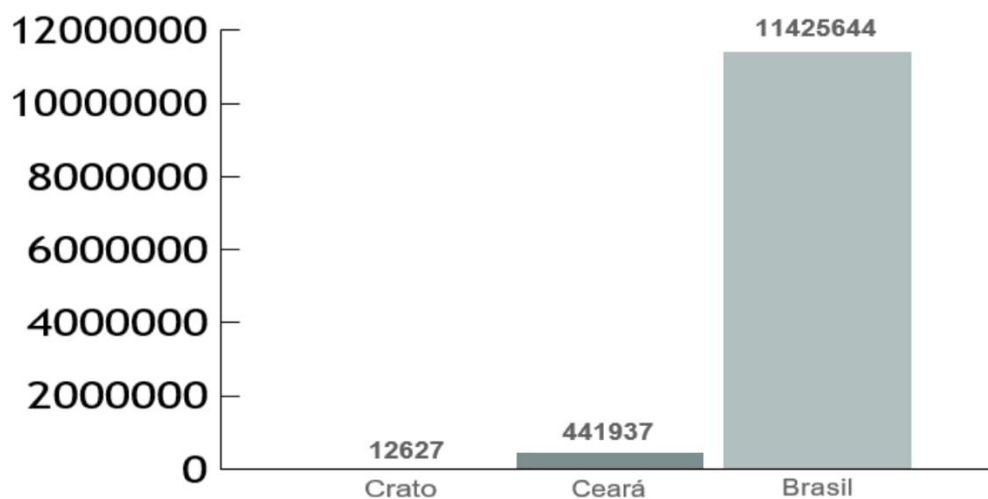
Indicador	EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS E DE ARTICULAÇÃO							
	Porcentagem de arborização de vias públicas [2010] ^{*186}	Há algum projeto ou programa que incentive o acesso das crianças e suas famílias as áreas verdes urbanas? ^{*187}	Há alguma feira de troca que ocorre regularmente no município? ^{*188}	Há alguma feira de produtos orgânicos ou outros produtos produzidos localmente que ocorra regularmente no município? ^{*189}	Há algum incentivo para a produção de alimentos? ^{*190}	Existe algum transporte público que leve as crianças e famílias até as áreas verdes da cidade ou unidades de conservação mais próximas? ^{*191}	Qual a qualidade das águas que são visíveis na cidade e qual o acesso que temos a elas e aos rios da cidade? ^{*192}	Há penalidade e fiscalização para garantir a prioridade e segurança do pedestre? ^{*193}
Total (Quantidade/ Porcentagem)	58%	não	não	sim	sim	não	Temos em média 76 fontes de água potável no território municipal segundo estudo da URCA. Temos os rios saco e Lobo, rio Grangeiro, Rio batateira, riacho dos Currais, Riacho Constantino, Riacho água Fria e riacho Bonfim, Riacho são José e Riacho Fundo.	Sim. Inclusive previsto no plano de ação.



5.1 ÍNDICE DE ATENDIMENTO URBANO DE ÁGUA COM REDE DE ABASTECIMENTO (2018)



5.2 POPULAÇÃO RESIDENTE EM DOMICÍLIOS PARTICULARES OCUPADOS EM AGLOMERADOS SUBNORMAIS (2010)



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/panorama/>



**6. SITUAÇÃO DE OFERTA DE SERVIÇOS/ POLITICAS/PROGRAMAS/PROJETOS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO****6.1 MARCAR OS ÓRGÃOS DE DEFESA E CONTROLE SOCIAL RELACIONADOS À PRIMEIRA INFÂNCIA EXISTENTES NO MUNICÍPIO**

	SIM	NÃO	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	x		
Conselho Tutelar	x		
Promotoria de Justiça	x		
Defensoria Pública	x		
Vara da Infância	x		
Policias Civil e Militar	x		
Ouvidorias	x		
Entidades de defesa de direitos humanos	x		
Delegacia da Criança e Adolescente		x	
Outros ?			
Se outros quais?			



7. PRINCÍPIOS E VALORES

O Município do Crato constrói suas ações com os olhos fixos nas crianças e em seus contextos familiares, comunitários e sociais, procurando capturar, nas diferentes linguagens que elas usam para se comunicar, a expressão de suas satisfações e suas negações, seus sofrimentos e suas alegrias, seus desejos e suas potencialidades.

Os princípios a seguir orientarão a atenção e as ações, que visam à proteção e à promoção dos direitos da criança de até seis anos de idade.

- I - Criança como sujeito de direitos;**
- II - Diversidade étnica, cultural de gênero e territorial;**
- III - Visão da integralidade da criança;**
- IV – Inclusão, Igualdade e Equidade;**
- V - Integração das ações e participação Infantil;**
- VI - Participação, transparência e gestão democrática;**
- VII - Prioridade dos recursos orçamentários.**

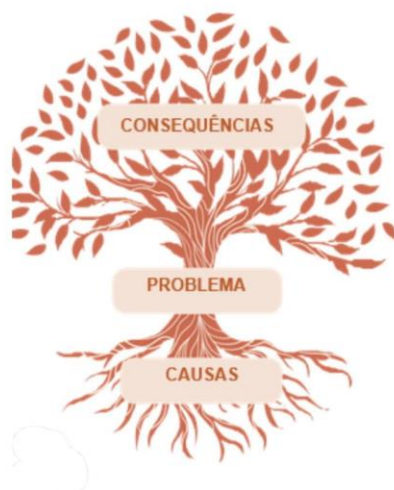




8. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS

8.1 FERRAMENTA: ÁRVORE DE SOLUÇÕES

ÁRVORE DE PROBLEMAS



ÁRVORE DE SOLUÇÕES





9. MARCO LÓGICO

MARCO LÓGICO					
Área Temática	ASSISTÊNCIA SOCIAL			Subeixo : Temático VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	
Objetivos	Produção, Sistematização, Análise e Disseminação de Informação territorializadas das situações de vulnerabilidade e risco social dos serviços ofertados pela Rede Socioassistencial.				
Ações	1. Contratar equipe Multidisciplinar exclusiva para o serviço da Vigilância Socioassistencial; 2. Estruturar o espaço da Vigilância com equipamentos permanentes de informática e mobília; 3. Adquirir programas para processamento de dados estatísticos;				
Territorialização	Urbana	Rural	Ambas X	Famílias de crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade.	
Situação de Implementação	A ser implementada X	Em execução	Periodicidade da Ação Mensal	Ação Setorial Sim	Ação Intersetorial Não
Meta	90% de Dados Coletados dos serviços ofertados			Tempo Estimado para alcance da Meta Até 2024.	



MARCO LÓGICO					
Área Temática	ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subeixo Temático Construção do Plano de Educação permanente do SUAS		
Objetivos	- Implantar Plano de Educação Permanente no SUAS - Desenvolver competências e capacidades específicas para melhoria da qualidade continuada da gestão do SUAS; - Ofertar aos trabalhadores recursos formativos e ações de formação e capacitação adequadas às qualificações profissionais requeridas pelo SUAS; - Estabelecer diretrizes e princípios, definindo os meios, mecanismos, instrumentos e arranjos institucionais necessários à sua operacionalização e efetivação.				
Ações	1. Capacitação planejadas no Plano de Educação Permanente do município, para todos os trabalhadores do SUAS; 2. Inserir no plano uma formação com o seguinte tema: Formação de gestores e profissionais que atuam no PAIF sobre prevenção, identificação e acompanhamento de casos de violência na primeira infância - Incluindo negligencia e violência verbal, psicológica, física e sexual.				
Territorialização	Urbana	Rural	Ambas: X	Público Alvo: Trabalhadores do SUAS	
Situação de Implementação	A ser implementada x	Em execução	Periodicidade da Ação Bimestral	Ação Setorial Sim	Ação Intersetorial Não
Meta	100% dos trabalhadores do SUAS			Tempo Estimado para alcance da Meta 2022 à 2024	



MARCO LÓGICO					
Área Temática	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subeixo Temático SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
Objetivos	Possibilitar a mais objetiva leitura das informações referente a criança de zero a 6 anos por parte do Conselho Tutelar; Encaminhar aplicação das medidas para sanar a situação de risco em que se encontra a criança de zero a 6 anos Subsidiar as demandas instâncias: CMDCA e Rede de Garantias de Direitos, na formulação da Gestão da Política de atendimento da Criança de zero a 6 anos.				
Ações	1. Capacitar os Conselheiros Tutelares para alimentar o sistema;				
	2. Monitorar a inserção das informações por parte do Conselho Tutelar do Município;				
	3. Adquirir computadores internet para o uso do Sistema do Município				
Territorialização	Urbana	Rural	Ambas X	Público Alvo: Conselheiros Tutelares do Município e SED	
Situação de Implementação	A ser implementada x	Em execução	Periodicidade da Ação Mensal	Ação Setorial Não	Ação Intersetorial Não
Meta	Implantação do Sistema 100% (total)			Tempo Estimado para alcance da Meta Junho 2022	



MARCO LÓGICO					
Área Temática	Assistência Social			Subeixo Temático: Fluxo de encaminhamentos	
Objetivos	Criação do fluxograma de encaminhentos realizados pelo Programa Primeira Infância, a fim de garantir o atendimento das famílias pelos serviços, possibilitando a efetivação do encaminhamento identificados durante as visitas às famílias acompanhadas pelo programa.				
Ações	1. Identificação das demandas,				
	2. Articulação com a rede sossioassistencial, setorial e intersetorial a partir da referência e contrarreferência no atendimento às famílias.				
	3. Acompanhar de forma contínua as demandas solicitadas.				
	4. Garantir o retorno da informação e o efetivo atendimento.				
Territorialização	Urbana	Rural	Ambas X	Público Alvo : Famílias do Programa Criança Feliz e CMIC (Cartão Mais Infância Ceará).	
Situação de Implementação	A ser implementada x	Em execução	Periodicidade da Ação Contínuo	Ação Setorial Sim	Ação Intersetorial Sim
Meta	100% dos encaminhamentos feitos do Criança Feliz .			Tempo Estimado para alcance da Meta Dezembro de 2022.	



MARCO LÓGICO					
Área Temática	Assistência Social			Subeixo Temático : Instituir agosto como o mês da Primeira Infância.	
Objetivos	- objetivo de dar pleno atendimento aos direitos dos bebês e crianças pequenas, a escolha de um mês específico reforça a mobilização da sociedade civil, a criação de políticas públicas e a visibilidade do tema.				
Ações	1. Atividades lúdicas voltadas para o publico na primeira infância nos territórios dos CRAS				
	2. Instituir a nível municipal (por meio de decreto ou lei) o mês de agosto como sendo o mês em alusão a Primeira Infância.				
	3. Ações intersetoriais que trabalhem a temática da primeira infância nas diversas secretarias e equipamentos públicos do município				
Territorialização	Urbana	Rural	Ambas	x	Público Alvo : Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos de idade.
Situação de Implementação	A ser implementada Sim	Em execução Não	Periodicidade da Ação 1 vez ao ano- mês de agosto	Ação Setorial	Ação Intersetorial Sim
Meta	1000% do publico alvo			Tempo Estimado para alcance da Meta Até Agosto de 2032	



MARCO LÓGICO					
Área Temática	Assistência Social			Subeixo Temático : PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	
Objetivos	- Possibilitar uma alimentação mais saudável e mais nutritiva para as crianças na primeira infância; - Promover o acesso à alimentação ; - Incentivar a agricultura familiar local.				
Ações	1. Articular junto a secretaria de desenvolvimento agrário a distribuição DE ALIMENTOS MAIS NUTRITIVOS A PRIMEIRA INFANCIA, para as famílias acompanhadas e atendidas pelo Programa Criança Feliz e as que recebem o Cartão Mais Infância Ceará.				
	2. Trabalhar temas relacionados a nutrição adequada na primeira infância no territórios dos CRAS, por meio de palestras e rodas de conversa.				
Territorialização	Urbana	Rural	Ambas x	Público Alvo : Famílias do Programa Criança Feliz e do CEMIC	
Situação de Implementação	A ser implementada X	Em execução	Periodicidade da Ação CONTINUO	Ação Setorial	Ação Intersetorial Sim
Meta	100% do publico alvo			Tempo Estimado para alcance da Meta ATÉ DEZEMBRO DE 2023	



MARCO LÓGICO					
Área Temática	Assistência Social		Subeixo Temático : Ampliação da meta do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Objetivos	- Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários; - Promoção ao desenvolvimento integral das crianças na Primeira Infância ; - Fortalecimento dos vínculos familiares na primeira infância;				
Ações	1. Ampliação da meta de atendimento do programa; 2. Manter a execução do programa; 3. Por meio de buscas ativas, em parceria com os agente comunitário de saúde; 4. Por meio de visitas domiciliares; 5. Consultas ao cadastro único; 6. Por meio de demandas espontâneas.				
Territorialização	Urbana	Rural	Ambas	x	Público Alvo : Gestantes e Crianças de 0 a 6 que fazem parte do cadastro único.
Situação de Implementação	A ser implementada Sim	Em execução	Periodicidade da Ação CONTINUO	Ação Setorial x	Ação Intersetorial
Meta	1000 mil famílias acompanhadas			Tempo Estimado para alcance da Meta ATÉ DEZEMBRO DE 2023	



MARCO LÓGICO					
Área Temática	Assistência Social			Subeixo Temático : Implantação de um CRAS na ZONA RURAL	
Objetivos	Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.				
Ações	1. Localização, segundo as singularidades dos territórios; 2. Atividades necessárias à Implantação; 3. Planejamento, organização do trabalho e registro de informações; 4. Planejamento e Organização do Trabalho em Equipe; 5. Registro de Informações; 6. Monitoramento SUAS - Censo CRAS.				
Territorialização	Urbana	Rural: X	Ambas	Público Alvo : Famílias atendidas pelo SUAS	
Situação de Implementação	A ser implementada X	Em execução	Periodicidade da Ação CONTINUO	Ação Setorial Sim	Ação Intersetorial Não
Meta	80% das famílias		Tempo Estimado para alcance da Meta ATÉ DEZEMBRO DE 2024		



MARCO LÓGICO					
Área Temática	Assistência Social			Subeixo Temático Implementação da Família Acolhedora.	
Objetivos	Contribuir para entendimentos sobre o Sistema de Proteção Social da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, nos parâmetros da Lei N.º 13.431, de 4 de abril de 2017(Escuta Especializada) e outas normativas nacionais.				
Ações	1. Criação da Lei municipal e aprovação da mesma; 2. Capacitação de toda rede de Garantia de Direitos; 3. Contratar profissionais exclusivo para desenvolver o serviço ;				
Territorialização	Urbana	Rural	Ambas X	Público Alvo : Criança de 0 a 06 anos.	
Situação de Implementação	A ser implementada X	Em execução	Periodicidade da Ação Mensal	Ação Setorial Sim	Ação Intersetorial Sim
Meta	Atender em até 02 anos.		Tempo Estimado para alcance da Meta Ate Dezembro de 2022		



MARCO LÓGICO					
Área Temática	Assistência Social			Subeixo Temático Implantar espaço Programa de Recreação para crianças de 0 a 6 anos nos CRAS.	
Objetivos	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;				
Ações	1. Desenvolver atividades centradas na socialização por meios lúdicos e dinâmicos que proporcionem reflexões e aprendizados para o fortalecimento das crianças , inclusive crianças com deficiências. 2. Centrar em atividade de comunicação, a empatia, a cooperação e o respeito mútuos				
Territorialização	Urbana	Rural	Ambas X	Público Alvo : Crianças de 0 a 6 anos	
Situação de Implementação	A ser implementada X	Em execução	Periodicidade da Ação Mensal	Ação Setorial Sim	Ação Intersetorial Sim
Meta	Atender 70%			Tempo Estimado para alcance da Meta 2022/2024	



MARCO LÓGICO					
Área Temática	Assistência Social			Subeixo Temático Fortalecimento e Monitoramento da Rede URBAN95.	
Objetivos	Objetivo de promover, desenvolver e fortalecer programas e políticas públicas voltadas ao bem-estar e qualidade de vida das crianças de 0 a 6 anos nas cidades brasileiras. Dentro da perspectiva da REDE URBAN95.				
Ações	1. Continuidade das ações do Projeto Semente; 2. Implantação e Monitoramento do Plano da Primeira Infância; 3. Implantação e Continuidade do Projeto Pé de Infância.				
Territorialização	Urbana	Rural	Ambas X	Público Alvo : Crianças de 0 6 anos de idade e suas famílias.	
Situação de Implementação	A ser implementada	Em execução X	Periodicidade da Ação Mensal	Ação Setorial	Ação Intersetorial X
Meta	01 Plano Municipal Primeira Infancia 90% de Ações e locais Projetos Pé de Infância 90% de Ações ou Locais de Projetos Sementes		Tempo Estimado para alcance da Meta 2022/2024		



MARCO LÓGICO					
Área Temática	Assistência Social			Subeixo Temático Construção da Sede do Conselho Tutelar	
Objetivos	Oferecer um espaço adequado, e com todo conforto para atendimento conforme preconiza o ECA, as nossas famílias de crianças e adolescente do município do Crato.				
Ações	1.Licitar e contratar empresa para construção dos espaços; 2. Executar a obra conforme cronograma; 3. Realizar o evento de inauguração da sede do Conselho Tutelar 4. Após a construção da nova Sede do Conselho Tutelar a manutenção se dará com recursos previstos no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social.				
Territorialização	Urbana x	Rural	Ambas	Público Alvo : Público em Geral	
Situação de Implementação	A ser implementada	Em execução X	Periodicidade da Ação Bimestral	Ação Setorial	Ação Intersetorial X
Meta	Construção de 01 sede		Tempo Estimado para alcance da Meta Até 2024		



MARCO LÓGICO					
Área Temática	Assistência Social		Subeixo Temático: Implementação do Programa ACT		
Objetivos	Ajudar os pais a educar crianças em ambientes seguros.				
Ações	1. Adesão ao programa ACT; 2. Formação de coordenador e facilitador do programa no município; 3. Formação de facilitadores; 4. Realização do programa com as famílias atendidas; 5. Acompanhamento e monitoramento do programa; 6. Realizar parcerias com instituições públicas, privadas e entidades que atenda crianças de até 08 anos.				
Territorialização	Urbana	Rural	Ambas X	Público Alvo : Crianças de 0 6 anos de idade e suas famílias.	
Situação de Implementação	A ser implementada	Em execução Sim	<u>Periodicidade da Ação Mensal</u>	<u>Ação Setorial Sim</u>	<u>Ação Intersetorial Sim</u>
Meta	Atender 100% das famílias		Tempo Estimado para alcance da Meta Até 2024		



MARCO LÓGICO					
Área Temática	Assistência Social			Subeixo Temático Implantação de mais um colegiado do Conselho Tutelar	
Objetivos	Zelar para que as crianças de 0 a 6 anos tenham acesso efetivo aos seus direitos, ou seja, sua finalidade é zelar se a família, a comunidade, a sociedade e o Poder Público em Geral estão assegurando com prioridade absoluta a efetivação de direitos das crianças e adolescentes.				
Ações	1. Reformular a Lei que institui o Conselho municipal; 2. Organizar o processo de eleição do Conselho; 3. Empossar o Conselho Tutelar; 4. Fazer a territorialização para o atendimento.				
Territorialização	Urbana	Rural	Ambas X	Público Alvo : Crianças de 0 6 anos de idade e suas famílias.	
Situação de Implementação	A ser implementada X	Em execução	<u>Periodicidade da Ação Bimestral</u>	<u>Ação Setorial Sim</u>	<u>Ação Intersetorial Não</u>
Meta	Implantar mais 01 equipe do Conselho Tutelar.		Tempo Estimado para alcance da Meta Até 2023		



MARCO LÓGICO					
Área Temática	Assistência Social		Subeixo Temático: Trabalhar as violências domestica.		
Objetivos	Desenvolver trabalhos com usuários dos CRAS, referente todos os tipos de violência contra mulher, de uma forma que venha minimizar os danos e sensibilizar as mulheres para o problema.				
Ações	1. Formar grupos de mulheres em todos os CRAS; 2. Criar cartilha informativa sobre violência doméstica e seus tipos; 3. Realizar grupo de discussão com as mulheres sobre a violência doméstica e entrega da cartilha; 4. Realizar campanhas ; 5. Disseminar informações sobre a Lei Maria da Penha, serviços da rede de proteção e combate à violência contra a mulher;				
Territorialização	Urbana	Rural	Ambas X	Público Alvo : Crianças de 0 6 anos de idade e suas famílias.	
Situação de Implementação	A ser implementada X	Em execução	Periodicidade da Ação Mensal	Ação Setorial Sim	Ação Intersetorial Sim
Meta	Atender 80% de mulheres nos territórios dos CRAS.		Tempo Estimado para alcance da Meta Até 2024		



MARCO LÓGICO					
Área Temática	Saúde			Sub eixo Temático:	Saúde da Criança
Objetivos	Reduzir a taxa de mortalidade infantil				
Ações	1. Implementar os serviços de urgência em pediatria com garantia de exames laboratoriais e de imagem; 2. Ampliar com horário estendido o atendimento de crianças com quadros agudos no centro de especialidades (Segunda a sexta de 8 às 21h e sábado das 8h até às 13h); 3. Garantir visita da Equipe de Saúde da Família ao RN até 10 dias após o parto; 4. Implementar assistência do neonatologista/pediatra na sala de parto; 5. Avaliar/Atualizar a caderneta de vacinação das crianças; 6. Capacitar profissionais de saúde para o acompanhamento/atenção integral à saúde da criança; 7. Implantar unidade de Saúde porta aberta para crianças de 0-6 anos,				
Territorialização	Urbana	Rural	Ambas: SIM	Público Alvo:	Crianças (0 -6 anos)
Situação de Implementação	A ser implementada 1/2/4/6/7	Em execução 3/5	Periodicidade da Ação Anual/contínua	Ação Setorial SMS/ ESF	Ação Intersetorial - RMPSC/URCA -CRAS, CREAS, Sec. de Educação/ Administração - ADS
Meta	Reduzir em 1% a taxa de mortalidade infantil no município.			Tempo Estimado para alcance da meta: Dezembro/2025	



Meta	Elevar o número de consultas, exames e serviços de saúde prestados a crianças de 0 a 6 anos pelo município em 10% Reduzir a taxa de mortalidade infantil em 1% Assegurar os direitos à saúde previstos no Estatuto da Criança e do adolescente	Tempo Estimado para alcance da meta: Dezembro/2030
-------------	--	--

MARCO LÓGICO					
Área Temática	Saúde			Sub eixo Temático: Saúde do adolescente e da criança	
Objetivos	Reduzir o percentual de gravidez na adolescência.				
Ações	1. Implementar no currículo escolar a temática de prevenção da gravidez na adolescência para todos os adolescentes (meninos e meninas); 2. Fortalecer o PSE com a intensificação de atividades educativas voltadas à prevenção da gravidez na adolescência; 3. Ampliar o acesso a assistência à saúde dos adolescentes 4. Garantir acompanhamento aos pais e mães adolescentes.				
Territorialização	Urbana	Rural	Ambas sim	Público Alvo:	Adolescentes
Situação de Implementação	A ser implementada 1/4	Em execução 2/3	Periodicidade da Ação Anual/contínua	Ação Setorial Saúde	Ação Intersetorial: 1/2/3/4 Saúde Secretaria de Educação/ URCA Sec. De Desenvolvimento Social/ Educação Cultura/ Esportes e demais Secretarias do município.
Meta	Reduzir em 2% o percentual de gravidez na adolescência.			Tempo Estimado para alcance da meta: Dezembro/2026	



MARCO LÓGICO					
Área Temática	Saúde		Sub eixo Temático: Saúde da Criança		
Objetivos	Ampliar o acesso à Atenção Integral à Saúde de crianças de 0-6 anos				
Ações	1. Capacitar os profissionais de saúde para a Política de atenção integral à saúde da criança, incluindo questões de proteção, segurança e prevenção de quedas e acidentes da criança no âmbito domiciliar e extra domiciliar; 2. Implementar um serviço especializado para atenção neuropsicomotora infantil por meio de uma equipe multiprofissional especializada; 3. Implantar na Unidade de Saúde da Família agenda aberta para crianças de 0-6 anos 4. Fortalecer a Política Nacional de Atenção Integral a Saúde da Criança 5. Considerar crianças de 0 a 6 anos como grupo prioritário para a marcação de exames e consultas; 6. Fortalecer a avaliação do crescimento, desenvolvimento e estado vacinal de crianças de 0-6 anos; 7- Realizar busca ativa: de crianças para atualização da caderneta de vacinação e faltosos das consultas de puericultura; 8- Garantir o acesso de todas as crianças aos testes de triagem neonatal: teste da linguinha, orelhinha, olhinho, coraçãozinho e pezinho; 9- Implantar a emissão de Registro de Nascimento na maternidade 10- Realizar a Semana do Bebê anualmente com foco no Aleitamento Materno Exclusivo, alimentação complementar saudável, atraso no desenvolvimento, doenças raras, parentalidade positiva, disciplina não-violenta e fortalecimento de vínculos como forma de proteger as crianças de violência e fatores de estresse tóxicos. 11- Fortalecer a Estratégia Alimentar e Amamenta Brasil no município. 12- Priorizar as abordagens coletivas, sobre a atenção em saúde da crianças nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; 13 – Atualizar protocolos e fluxogramas de Atenção à Saúde da Criança e de notificações de violência				
Territorialização	Urbana	Rural	Ambas:	sim	Público Alvo: Crianças (0 -6 anos)
Situação de Implementação	A ser implementada	Em execução	Periodicidade da Ação	Ação Setorial	Ação Intersetorial:
	1/2/3/5/6/9/12/13	4 /7 /8/10/11	Anual/contínua	3/5/6/7/8	1/2/4/9/10/11 /12/13 SMS/ URCA/ CRAS/Secretarias: de Educação, Desenvolvimento Social, Cultura, Esporte e Segurança/PADIM/ Policlínica e demais Secretarias Municipais e Sociedade civil



Meta	Elevar em 5% o número de gestantes com 06 ou mais consultas de pré-natal. Realizar a qualificação da Assistência a gestante, parto, puérpera e recém-nascido. Fortalecer a articulação da Rede de Atenção à saúde no âmbito municipal.	Tempo Estimado para alcance da meta: Dezembro/2030
-------------	--	--

MARCO LÓGICO					
Área Temática	Saúde		Sub eixo Temático: Saúde da Criança		
Objetivos	Ampliar as ações de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0-6 anos				
Ações	1. Fortalecer o acompanhamento de crianças com obesidade infantil e desnutrição; 2. Intensificar o preenchimento da ficha de marcador de consumo alimentar de crianças de 0-6 anos pela ESF e pelo Agente Comunitário de Saúde; 3. Qualificar as ações de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças com o adequado preenchimento da Caderneta da Criança; 4. Identificar crianças com distúrbios alimentares e nutricionais; 5. Garantir Sistema de Vigilância Nutricional.				
Territorialização	Urbana	Rural	Ambas sim	Público Alvo:	Crianças (0 -6 anos)
Situação de Implementação	A ser implementada	Em execução 1/2/3/4/5	Periodicidade da Ação Anual/contínua	Ação Setorial 2	Ação Intersetorial 1/3/4/5 – SMS/ URCA/ CRAS/Secretarias: de Educação/ Desenvolvimento Social/ Secretaria de Segurança/PADIM/ Policlínica e demais Secretarias Municipais
Meta	Elevar em 10% o número de crianças de 0 a 6 anos acompanhadas pelas ESF e pelo SISVAN			Tempo Estimado para alcance da meta: Dezembro/2025	



MARCO LÓGICO					
Área Temática	Saúde		Sub eixo Temático: Gestantes		
Objetivos	Ampliar e qualificar a assistência à gestação, ao parto, puerpério e ao recém-nascido, articulando a Rede de Atenção à Saúde.				
Ações	1. Capacitar profissionais de saúde quanto à assistência ao pré-natal, parto, recém - nascido, puerpério e planejamento familiar 2. Implantar a unidade porta aberta para a primeira consulta da gestante em todas as unidades de saúde; 3. Priorizar a classificação de risco para todas as gestantes, com encaminhamento para atendimento diferenciado para o Pré-natal de Alto Risco com equipe multidisciplinar, protocolos estabelecidos e revisados periodicamente; 4. Monitorar mensalmente o acompanhamento pré-natal; 5. Implantar o Programa de Parto Humanizado na Maternidade de Referência; 6. Implantar a casa da gestante, bebê e puérpera; 7. Realizar busca ativa das gestantes faltosas ao pré-natal; 8. Garantir ao RN prematuro ou de risco as consultas de puericultura com pediatra ou neonatologista. 9. Implantar o programa gestante nota 10. 10.Trabalhar temáticas na mídia: gravidez, parto, puerpério com confecção de vídeos curtos sobre o tema - exposição nos telões das USF. 11.Intensificar ações para redução da taxa do parto cesáreo e da violência obstétrica.				
Territorialização	Urbana	Rural	Ambas: SIM	Público Alvo:	Crianças (0 -6 anos)
Situação de Implementação	A ser implementada	Em execução	Periodicidade da Ação	Ação Setorial	Ação Intersetorial:
	1/2/5/6/7/9/10/11	3/ 4/ 7/8	Anual/contínua	1/2/3 SMS/ ESF	4/5/6/7/8/9/10/11 - RMPSC/URCA -CRAS, CREAS -Secretaria de Administração/ Comunicação e demais secretarias do município -Gabinete do vice Prefeito



MARCO LÓGICO					
Área Temática	Educação		Subeixo Temático: Educação Infantil		
Objetivos	Ampliar a oferta de vagas na educação infantil				
Ações	1. Construção de CEIS 2. Melhoria da Infraestrutura dos Espaços para Adequação à Educação Infantil, desde o aspecto arquitetônico à acessibilidade. 3. Buscar os recursos				
Territorialização	Urbana	Rural	Ambas X	Público Alvo : Crianças de 00 à 05 anos e 11 meses.	
Situação de Implementação	A ser implementada	Em execução 02	Periodicidade da Ação ANUAL	Ação Setorial	Ação Intersetorial GOV. EST. E FED
Meta	ATENDER 35 % DAS CRIANÇAS EM ESPAÇO ADEQUADO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL		Tempo Estimado para alcance da Meta Até 2023		



MARCO LÓGICO				
Área Temática	Cultura	Sub-Eixo Temático Primeira Infância: o Brincar Livre com Arte e Cultura		
Objetivos	Desenvolver atividades artísticas, lúdicas e culturais voltadas à primeira infância, de forma descentralizada, policêntrica e			
Ação 4	Formar técnicas(os) dos equipamentos culturais sobre violências para identificação de casos e encaminhamento aos órg;			
Territorialização: Urbana		Público Alvo: técnicas(os) das bibliotecas		Situação de Implementação: a ser implementado
Periodicidade da Ação: 4 ações form	Ação: Intersetorial (SMS, S	Meta: 4 formações/ano (fev	Tempo Estimado para alcance da Meta: nov/2022; a cada ano	
Ação 5	OcupArte: faça arte, faça parte			
Territorialização: Urbana		Público Alvo: crianças de 0 a 6 anos, jovens, escolas, as comunidades		Situação de Implementação: a ser implementada
Periodicidade da Ação: jan a dez/202	Ação: Intersetorial (Seinfra	Meta: 5 espaços públicos (Escadaria São José, Ladeir	Tempo Estimado para alcance dez/2022	



MARCO LÓGICO					
Área Temática	Educação			Subeixo Temático: Pré-Escola	
Objetivos	ELEVAR O ÍNDICE DE APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS QUE SAEM DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				
Ações	1. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DAS APRENDIZAGENS 2. AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS 3. AMPLIAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE MELHORIAS E FORTALECIMENTO DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL 4. REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES CONTINUADAS PARA PROFESSORES E GESTORES, BUSCANDO DESENVOLVER ASHABILIDADES PROPOSTAS NOS DOCUMENTOS QUE NORTEIAM A EDUCAÇÃO INFANTIL				
Territorialização	Urbana	Rural	Ambas X	Público Alvo : Crianças de 04 à 05 anos	
Situação de Implementação	A ser implementada	Em execução X	Periodicidade da Ação	Ação Setorial	Ação Intersetorial
Meta	CRIANÇAS 100% ALFABETIZADAS AO FINAL DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO, CONSIDERANDO AS ESTRATÉGIAS DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.		Tempo Estimado para alcance da Meta Até 2026		



MARCO LÓGICO					
Área Temática	Educação			Subeixo Temático: Educação Infantil	
Objetivos	AMPLIAR O ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA				
Ações	1. INSTALAÇÃO DE EQUIPES MULTIDISCIPLINARES POR POLOS 2. NÚCLEO DE ATENDIMENTO COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO				
Territorialização	Urbana	Rural	Ambas X	Público Alvo : Crianças de 04 à 05 anos	
Situação de Implementação	A ser implementada	Em execução X	Periodicidade da Ação ANUALMENTE	Ação Setorial	Ação Intersetorial Sec. De Educação
Meta	ATENDER 100% DAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA		Tempo Estimado para alcance da Meta 2022 - 2025		



MARCO LÓGICO					
Área Temática	Educação			Subeixo Temático: Educação Infantil	
Objetivos	FORTALECER O PROGRAMA CRESCER APRENDENDO, PROPORCIONANDO O ESTREITAMENTO DEVÍNCULO FAMILIA/ ESCOLA (PARENTALIDADE POSITIVA)				
Ações	1. IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CRESCER APRENDENDO NAS OUTRAS UNIDADES DE ENSINO 2. IMPLANTAR O PROGRAMA PADIN, APOIANDO AS FAMILIAS NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 3. OFERECER SUPORTE AS DIVERSAS ESTRATÉGIAS DO PROGRAMA				
Territorialização	Urbana	Rural	Ambas X	Público Alvo : Crianças de 00 à 06 anos	
Situação de Implementação	A ser implementada	Em execução X	Periodicidade da Ação ANUALMENTE	Ação Setorial	Ação Intersetorial Sec. De Saúde
Meta	ATENDER 100% DAS FAMILIAS DE CRIANÇAS MATRICULADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO, COM A AMPLIAÇÃO DE 63% DO PROGRAMA			Tempo Estimado para alcance da Meta 2022 - 2023	



MARCO LÓGICO					
Área Temática	Educação		Subeixo Temático: Educação Infantil		
Objetivos	REDUZIR O ÍNDICE DE VIOLÊNCIA E MAUS TRATOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA				
Ações	1. PROMOVER CAPACITAÇÕES SOBRE A NÃO VIOLÊNCIA NA PRIMEIRA INFÂNCIA 2. REALIZAR PALESTRAS PARA AS FAMILIAS DAS CRIANÇAS 3. FORMAÇÃO PARA A COMISSÃO DE PREVENÇÃO DE MAUS TRATOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA NA ESCOLA				
Territorialização	Urbana	Rural	Ambas X	Público Alvo : Famílias	
Situação de Implementação	A ser implementada X	Em execução	Periodicidade da Ação ANUALMENTE	Ação Setorial	Ação Intersetorial SMS, SMTDS
Meta	REDUZIR EM 100% O INDICE DE VIOLÊNCIA CONTRA A PRIMEIRA INFÂNCIA		Tempo Estimado para alcance da Meta Até 2031		



MARCO LÓGICO					
Área Temática	Educação			Subeixo Temático: Educação Infantil	
Objetivos	PROMOVER UMA EDUCAÇÃO ALIMENTAR SAUDÁVEL				
Ações	1. ATIVAR O PROJETO HORTA NAS ESCOLAS 2. CONSTRUIR CARTILHAS E MATERIAIS DE ORIENTAÇÃO PARA A ADOÇÃO DE HÁBITOS DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL 3. PROMOVER PALESTRAS E ENCONTROS SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL 4. SOLICITAR O CARTÃO DE VACINA NO ATO DA MATRÍCULA				
Territorialização	Urbana	Rural	Ambas X	Público Alvo : Famílias	
Situação de Implementação	A ser implementada	Em execução X	Periodicidade da Ação ANUALMENTE	Ação Setorial	Ação Intersetorial SMS, SMTDS e Agário
Meta	CRIANÇAS 100% ALIMENTADAS COM CARDÁPIO VARIADO			Tempo Estimado para alcance da Meta 2022 - 2025	



MARCO LÓGICO					
Área Temática	Educação			Subeixo Temático: Educação Infantil	
Objetivos	APOIAR PROGRAMAS E POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O BEM ESTAR E QUALIDADE DEVIDA DAS CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, DENTRO DA PERSPECTIVA DA REDE URBAN 95				
Ações	1. REALIZAÇÃO DE AULAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS ABERTOS 2. PARCERIA COM EMPRESAS PRIVADAS PARA A VIABILIZAÇÃO DE PARQUES NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 3. AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA O DESNVOLVIMENTO DAS HABILIDADES MOTORAS 4. PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Territorialização	Urbana	Rural	Ambas X	Público Alvo : Crianças de 00 a 05 anos e 11 meses	
Situação de Implementação	A ser implementada	Em execução X	Periodicidade da Ação ANUALMENTE	Ação Setorial	Ação Intersetorial FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Meta	ATENDER 100% DAS CRIANÇAS DE 0 À 5 ANOS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL			Tempo Estimado para alcance da Meta Até 2024	







10. A FALA DA PRIMEIRA INFÂNCIA. AS CRIANÇAS NO CENTRO DO DEBATE EM CRATO



Para além de um direito de todo cidadão de participação nos processos de elaboração de políticas públicas, escutar é uma estratégia inteligente para fazer ações e programas efetivos e de qualidade. As crianças, como cidadãs, têm seu direito à participação garantido na convenção dos Direitos da Criança e

do Adolescente da ONU, no Estatuto da Criança e do Adolescente e, mais recentemente, no Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016), que não só garante como também recomenda a participação das crianças nas políticas que lhes dizem respeito:

“Art. 4º – As políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas de forma a:

II – Incluir a participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

Parágrafo único. A participação da criança na formulação das políticas e das ações que lhe dizem respeito terá o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã e dar-se-á de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser





realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil.”

Essa concepção de infância, que consta no marco legal e em várias outras legislações brasileiras, está fundamentada no entendimento de que são



sujeitos integrais e que o desenvolvimento infantil é um tema importante para toda a sociedade. Isso quer dizer que ela não é um vir a ser, um cidadão do futuro, mas uma pessoa que hoje e enquanto criança vivencia a cidade, frequenta espaços e serviços e produz saberes e culturas.

E com apenas seis anos, as crianças do Crato sabem o que querem. E elas querem parques, árvores, segurança, amigos, saúde, cuidados, livros e amor!

A escuta da primeira infância em Crato é a escolha de um processo que tem por objetivo garantir a voz e participação das crianças no Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância. Para essa escuta, foram convidadas 60 crianças de 4 a 6 anos, matriculados em 7 escolas (6 públicas e 1 particular) no mês de março de 2022.



Os alunos participantes foram das seguintes escolas: EEIF 8 de Março; EEIF Círculo Operário; EEIF Padre Federico Neirhoff; EEI José Peixoto, EEI Clotário Ribeiro de Macedo; Colégio Diocesano Conceito, tais escolas estão localizadas nos





bairros periféricos, no centro e na zona rural da cidade.

Em cada escola o processo de escuta foi conduzido pela equipe de pedagogas da Secretaria Municipal de Educação, tendo o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Ao reunir as crianças (10 em cada escola) foi apresentado a equipe e explicado o propósito da atividade: ouvir o que elas querem para a cidade, para os serviços (como saúde e educação) e para o dia a dia delas.

O processo de escuta iniciou-se com a contação da história “A viagem de Buriti”, a qual traz aspectos da cidade como alimentação regional, cultura e história. Em seguida, por meio de maquete, as crianças foram convidadas a construir uma cidade com o que elas acham mais importante. Posteriormente, foi distribuído papel, canetinhas, lápis de cor para elas construir a cidade delas, cada uma trouxe um aspecto particular. Durante o desenho livre a equipe se aproximou das crianças de forma individual e questionou sobre o desenho e as ideias que elas têm para melhorar a cidade, sendo abordados temas como saúde, escola, família, trajetos, lazer e medos.

Durante a escuta foi possível perceber que aos 6 anos de idade as crianças já conhecem suas comunidades e querem mudar suas realidades. Muitos pediram uma cidade sem violência e com mais segurança. Outros falaram sobre a paz e pediram que as brigas acabassem.

A escuta das crianças, tanto de suas palavras como de suas manifestações corporais, indicadoras de desejos e necessidades, possibilitou a construção das propostas, que também envolvem as políticas públicas, garantindo que as futuras ações priorizem as necessidades da primeira infância. A escuta dos desejos das crianças garante o seu direito de se expressar e de participar do processo de elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância, o que também a assegura de um futuro melhor. Dentre as recomendações das crianças podemos citar:



**Saúde e alimentação**

Ter brinquedo, livros e mais cores no hospital;

Injeção de chocolate;

Que tenha mais médico no posto de saúde;

Comida para todas as crianças;

Arroz, feijão, carne, suco, fruta e nutella.

Educação

Mais áreas para brincar na escola;

Recreio.

Trajetos e urbanismo

Ruas melhores para a escola;

Mais árvores na cidade;

Prédios;

Internet em todo lugar da cidade;

Que toda criança tenha casa para morar.

Família

Que os pais ficassem mais em casa;

Que toda criança tenha pai e mãe.

Lazer

Parquinho mais próximo de casa;

Pracinha mais limpa;

Pula pula.

Medos

Bruxa;

Bandido;

Bêbado;

Lobo mal;

Cachorro e gato.

O momento da escuta foi finalizado com as crianças apresentando de forma breve para todo o grupo seu desenho.

Por meio da escuta observou-se o engajamento das crianças e de como é importante que as ações voltadas para esse público possam ter a fala, a vivência e as ideias dos pequenos cidadãos. Situações que para nós adultos, pela correria do dia a dia passam despercebidas, na criança tem outro contexto, outra motivação. Pelas recomendações que elas nos repassaram é possível vislumbrar um pouco da compreensão dos pequenos e que bom seria se toda a cidade fosse pensada neles, certamente seria mais acessível, bonita e alegre.









11. REFERENCIAS

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Publicado em 05 de outubro de 1988.

Brasília. DF. BRASIL. Ministério da Educação. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 de dezembro de 1996 e suas Emendas Institucionais.

BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional Para a Educação Infantil. Secretaria de Educação. Volume III.

Brasília, 2002c. BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Secretaria de Educação Básica – Brasília, DF: MEC, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CEB n.5, 17 de dezembro de 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, DF: CNE/CEB, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Norma Operacional Básica - NOB/SUAS.

Brasília, 2005. BRASIL. Presidência da República. Lei Orgânica da Assistência social, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, publicada no DOU de 8 de dezembro de 1993.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1988. BUCHT, C. Perspectivas sobre a criança e a mídia. Brasília: UNESCO, 2002.

MONTIGNEAUX, N. Público-Alvo: criança: a força dos personagens para falar com o consumidor infantil. Rio de Janeiro: Negócio, 2003.

MORENO, G. L. Organização do trabalho pedagógico na instituição de educação infantil. In: PASCHOAL, J. D. (Org.). Trabalho pedagógico na Educação Infantil. Londrina: Humanidades, 2007.





NEVES, A. S., CASTRO, G. B., HAYECK, C. M., & CURY, D. G. Abuso sexual contra a criança e o adolescente: reflexões interdisciplinares. Temas em Psicologia, Vol. 18, nº1, 99-111, 2010.

OLIVEIRA, V. B. de (Org.). O brincar e a criança do nascimento aos seis anos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). (2002). Relatório Mundial sobre Violência e Saúde. Genebra: Organização Mundial de Saúde.

SANTANA, M. L.; CARMAGNANI, M. I. Programa Saúde da Família no Brasil: um enfoque sobre seus pressupostos básicos, operacionalização e vantagens. Saúde e Sociedade, v.10, n1. jan./jul. 2001.

SPOSATI, A. Os Mínimos Sociais. In II Conferência Nacional de Assistência Social — Anais. Brasília DF: Conselho Nacional de Assistência Social e Ministério da Previdência e Assistência Social. 1997, p. 110-115.

VYGOTSKY, L.S. A Formação Social da Mente. 6ª ed. São Paulo, SP. Martins Fontes Editora LTDA, 1998.



12. ANEXO

DECRETO Nº 1904001/2021 - GP
CRATO-CE, 19 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a estruturação do Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a composição do **Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância**, conforme abaixo especificado:

I – CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO:

Titular: Maria de Lourdes Pinheiro Teles, CPF nº 195.282.993-34;

Suplente: Mariângela Auto Gomes de Oliveira, CPF nº 016.990.423-73.

II – UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA:

Titular: Simone Soares Damasceno, CPF nº 007.184.343-40;

Suplente: Maria de Fátima Vasques Monteiro, CPF nº 360.272.783-15.

III – CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CRATO:

Titular: Helena Maria de Alencar Linard Soares de Oliveira, CPF nº 751.604.983-20;

Suplente: José Júnior Petrole de Almeida, CPF nº 926.020.373-20.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: Ana Lúcia Gomes Silveira, CPF nº 453.209.793-49;

Suplente: Flávia Jayne Costa Lima, CPF nº 062.922.793-40.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Deborah da Conceição Justino Nunes, CPF nº 776.360.743-20;

Suplente: Raimunda Pereira da Cunha, CPF nº 005.698.473-11.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL:

Titular: Amélia Guerreiro Vidal, CPF nº 570.477.353-48;

Suplente: Petrócia Araújo Lima, CPF nº 719.320.033-04.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Germana Maria Brito Rodrigues Alencar, CPF nº 326.026.773-53;

Suplente: Teresa Adriana Cardoso Braga de Alencar, CPF nº 414.754.533-53.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

Titular: Tammy Ferreira de Lacerda, CPF nº 464.126.624-72;

Suplente: Flávio Alexandre Ribeiro Rocha, CPF nº 502.289.433-53.

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE:

Titular: Ramon Ferreira Brito, CPF nº 061.706.713-94;

Suplente: Evânia Inácio de Figueiredo, CPF nº 004.956.283-52.

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

D.O.M. – Ano 2021, Edição nº4688, Crato/CE, Segunda, 19 de Abril de 2021.

Titular: Rachel Alves Gomes, CPF nº 346.747.723-20;

Suplente: Maria Edilmeire Alves Tavares, CPF nº 308.015.163-15.

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS:

Titular: Derval Ribeiro de Sousa, CPF nº 040.984.263-07;

Suplente: Givaldo Gonçalves da Silveira, CPF nº 000.532.263-48.

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Titular: Raimundo Nonato Caldas, CPF nº 105.321.878-81;

Suplente: Fabiano José de Brito, CPF nº 426.199.803-30.

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

Titular: Hayslane dos Santos Silva, CPF nº 063.571.033-14;

Suplente: Amanda Salvador de Carvalho, CPF nº 018.479.313-08.

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL:

Titular: Aníbal Costa Dantas Júnior, CPF nº 014.045.413-65;

Suplente: Carla Ísis Brito Leite, CPF nº 685.162.233-53.

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Antônio Carlos Ferreira Araújo, CPF nº 308.235.523-49;

Suplente: Robson Holanda de Sousa, CPF nº 041.702.583-12.

XVI – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Titular: Vitor Hugo Nunes Queiroz, CPF nº 058.855.673-44;

Suplente: Isabella Leal Alencar de Aquino, CPF nº 037.389.563-03.

XVII – CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Titular: Adnan Bispo Beserra, CPF nº 056.870.673-02;

Suplente: Paulo de Tarso Bantim Júnior, CPF nº 071.941.593-41.

Art. 2º. A Coordenação do **Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância** será exercida pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO**DECRETO Nº 0502001/2021 - GP**
CRATO - CE, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Institui o Comitê URBAN95 no Município do Crato, Estado do Ceará, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a criação da primeira Rede Brasileira URBAN95, que tem o objetivo comum com as cidades participantes de fortalecer, incrementar e desenvolver programas e políticas voltadas para a primeira infância no Brasil;

CONSIDERANDO o propósito de expandir o compromisso do Município do Crato com o desenvolvimento urbano sustentável com foco na primeira infância;

CONSIDERANDO as cidades saudáveis prósperas e vibrantes, onde bebês, crianças e suas famílias possam se desenvolver positivamente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal URBAN95, com a finalidade de propor, articular, coordenar e avaliar ações destinadas ao fortalecimento, incremento e desenvolvimento de programas e de políticas voltadas para a primeira infância no Município do Crato.

Art. 2º. O Comitê Municipal URBAN95 terá as seguintes atribuições:

I – Planejar a execução das ações de mobilização destinadas ao fortalecimento, incremento e desenvolvimento de programas e de políticas voltadas para a primeira infância no Município do Crato;

II – Promover articulações para a execução das ações de acordo com as diretrizes da Rede Brasileira URBAN95;

III – Mobilizar pessoal, material, equipamentos, e logística para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Rede Brasileira URBAN95;

IV – Divulgar informações sobre o andamento das ações do Comitê.

Art. 3º. O Comitê Municipal URBAN95 será composto pelos membros abaixo enumerados, ficando sob a coordenação do primeiro deles, e em caso da impossibilidade deste, o segundo assumirá.

I – ALDALICE NOGUEIRA PINHEIRO BRASIL, inscrita no CPF nº 728.591.213-15, Primeira Dama do Município;

II – ANDRÉ BARRETO ESMERALDO, inscrito no CPF nº 359.409.723-49, Vice-prefeito do Município do Crato;

III – OTONI LIMA BEZERRA, inscrito no CPF nº 532.477.283-68, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

IV – TICIANA FERREIRA CANDIDO FRANÇA, inscrita no CPF nº 478.253.593-72, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;

V – GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR, inscrita no CPF nº 326.026.773-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

D.O.M. – Ano 2021, Edição nº4631, Crato/CE, Sexta, 05 de Fevereiro de 2021.

VI – STEPHENSON RAMALHO DE LACERDA, inscrito no CPF nº 025.222.794-83, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial;

VII – RENNAN LOBO XENOFONTE, inscrito no CPF nº 020.202.563-20, lotado na Procuradoria Geral do Município;

VIII – MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA, inscrita no CPF nº 023.142.783-21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

IX – HENRILY RENER FERREIRA DANTAS, inscrito no CPF nº 911.217.603-68, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;

X – CARLOS FREIRES DE LIMA, inscrito no CPF nº 001.052.403-70, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos;

XI – RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS, inscrito no CPF nº 214.893.433-34, lotado na Secretaria Municipal de Cultura;

XII – ANA LÚCIA GOMES SILVEIRA, inscrita no CPF nº 435.209.793-49, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;

XIII – JAMILLE DE LIMA VIEIRA, inscrita no CPF nº 015.747.743-60, lotada no Gabinete do Prefeito;

XIV – MAURO WESLLEN TAVARES SILVESTRE, inscrito no CPF nº 050.522.363-52, lotado no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. Poderão ser convocados e/ou convidados a participar pontualmente das reuniões do referido comitê quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas e representantes da sociedade civil, não integrantes da composição permanente do comitê, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.

Art. 4º. O referido Comitê terá uma Coordenação-Geral, nos termos do Art. 3º, “caput”, e poderá criar grupos de trabalho, permanentes ou com prazo determinado, para estudar, propor, detalhar e analisar assuntos específicos pertinentes às suas atribuições.

Art. 5º. A participação como membro do Comitê é considerada de relevante serviço público e não enseja remuneração adicional.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1308002, de 13 de agosto de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Av. Perimetral Dom Francisco, S/N – Bairro São Miguel.
CEP: 63.122-375 - Crato/CE
Fone: (88) 3521.6321 / (88) 3521.6425
E-mail: cmdca_crato@yahoo.com.br



RESOLUÇÃO Nº 15/2021 14 de dezembro de 2021

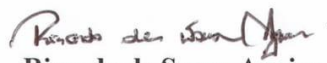
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90 com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 14 de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um);

RESOLVE:

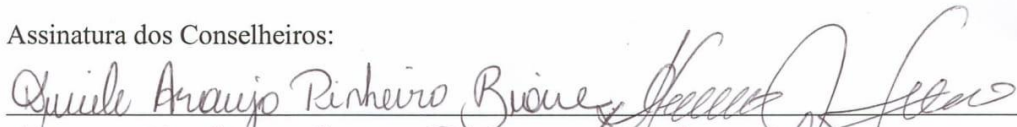
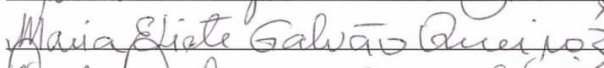
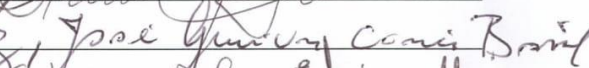
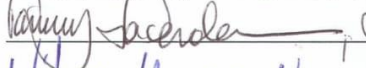
Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município do Crato – PMPI, a ser executado no período de 2022 a 2032;

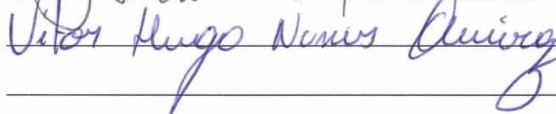
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 14 de dezembro de 2021.


Ricardo de Sousa Aguiar
Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:



Ofício nº 3003003/2022 - GP

Crato - CE, 30 de março de 2022.

Ilmo. Senhor

SINÉSIO GOMES NETO**Gerente do Banco do Brasil S/A – Agência Crato – CE**

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, ao tempo que vimos por meio deste, solicitar abertura de uma conta corrente junto a essa instituição bancária, vinculada ao CNPJ Nº 07.587.975/0001-07, que tem por finalidade receber recursos do Ministério do Turismo, destinados a realização de oficinas voltadas para promoção da cultura no Município de Crato.

TIPO DA CONTA	NOME DA CONTA
CONTA CORRENTE	CONVÊNIO 898438/2020

Autorizo a movimentação destas contas pelos representantes indicados abaixo, na seguinte forma: Assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, recebe, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrá-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por meio do RPG, consultar contas/aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

Nome	Cargo/Função	CPF
Otoni Lima Bezerra	Secretário de Finanças e Planejamento	532.477.283-68
Iraci Moraes de Brito Roca	Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento	059.342.903-63
Tatiane Alves Siebra Brasil	Coordenadora de Tesouraria	022.847.713-19

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 3003001/2022 - GP
CRATO - CE, 30 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Nomeia os membros do Conselho Curador do Museu de Artes Vicente Leite e do Museu Histórico do Crato, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.800, de 30 de junho de 2021, que criou o Conselho Curador do Museu de Artes Vicente Leite e do Museu Histórico do Crato;

CONSIDERANDO que referido Conselho será composto na forma do Art. 2º, de mencionada Lei para mandato de 04 (quatro) anos;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros do **CONSELHO Curador do Museu de Artes Vicente Leite e do Museu Histórico do Crato**, que passa a ser composto da seguinte forma:

I - REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA:

TTTULAR – Sandra Nancy Ramos Freire Bezerra, inscrita no CPF sob o nº 371.149.804-34;

SUPLENTE – Cecília Maria de Araújo Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 618.132.063-68;

II - REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA:

TTTULAR – Francisco Weber dos Anjos, inscrito no CPF sob o nº 437.208.543-53;

SUPLENTE – Francisco Raule de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 010.166.083-90;

III - REPRESENTANTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO CEARÁ- IFCE:

TTTULAR – Anselmo Jeronimo de Santana, inscrito no CPF sob o nº 307.893.893-04;

SUPLENTE – Maria Iceide Viana da Silva, inscrita no CPF sob o nº 466.186.273-20;

IV - REPRESENTANTES DO INSTITUTO CULTURAL DO CARIRI – ICC:

TTTULAR – Carlos Allan Bastos, inscrito no CPF sob o nº 034.742.124-51;

SUPLENTE – José Flávio Pinheiro Vieira, inscrito no CPF sob o nº 128.726.284-87;

V - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO:

TTTULAR – Allekson Ramon Saraiva Cavalcante, inscrito no CPF sob o nº 600.370.493-48;

SUPLENTE – Mariângela Auto Gomes de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 016.990.423-73;

VI - BENFEITOR:

TTTULAR – Ernesto Saraiva da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 259.970.924-72;

SUPLENTE – Roberta Rocha de Borba Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 897.164.003-06;

VII - REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL:

TTTULAR – Raimundo Amadeu de Freitas, inscrito no CPF sob o nº 214.893.433-34;

SUPLENTE – Antonia Otonite de Oliveira Cortez, inscrita no CPF sob o nº 059.188.713-49;

VIII - REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE MUSEOLOGIA SOCIAL:

TTTULAR – Andson Andrade da Silva, inscrito no CPF sob o nº 630.493.763-68;

SUPLENTE – Davi Renan Oliveira Santos, inscrito no CPF sob o nº 063.257.783-59.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3003002/2022 - GP

CRATO - CE, 30 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, em seu Art. 135;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, **MARTINIANA RIBEIRO FERREIRA**, através do Protocolo Administrativo, datado do dia 28 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 051020213513, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

CONSIDERANDO o parecer nº 077/2022, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento; bem como o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação do Crato;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM PERDA DE VENCIMENTOS PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 24 de setembro de 2021 a 08 de outubro de 2021, com vencimento ou remuneração integral, a servidora pública municipal **MARTINIANA RIBEIRO FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 937.889.833-53, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3003001/2022 – SEAD
CRATO-CE, 30 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO RAYANE THAISSA RIBEIRO ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 604.063.093-02, do cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 30 de março de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.04.03.1, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.11.19.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CADASTRAIS E FISCAIS DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO TERRITORIAL URBANA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, E AS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PASSANDO A VIGORAR A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022. CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – IRACI MORAIS DE BRITO ROCA. CONTRATADO: G. I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.953.316/0001-00. CRATO/CE, 16 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.23.2

Instrumento Contratual nº 2022.03.23.2. Pregão Eletrônico nº 2021.11.04.1. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CADEIRAS E MESAS DESTINADAS A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO-CE. Valor Global do Contrato R\$ 23.037,00 (vinte e três mil, trinta e sete reais). Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na seguinte rubrica orçamentária: 1502.08.244.0141.2.121 (Gestão do Programa Bolsa Família, IGD e Cadastro Único). Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Signatários: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada pela respectiva Sra. Ticiane Ferreira Cândido França, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e do outro lado à empresa

JOSÉ IRESVAN ARAÚJO – ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Padre Cícero, 1610, CEP 63010-020, Juazeiro do Norte – CE, inscrita no CNPJ Nº. 02.860.611/0001-35, por seu representante legal, Sr. José Iresvan Araújo, CPF: 325.692.703-34. Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2022. Crato-CE, 23 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CRATO/CE
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2022.03.18.2

Extrato de contrato. **Contrato nº 2022.03.18.2** - Dispensa de Licitação nº 2022.02.23.1 Fundamento art. 24, XIII Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIAS TECNOLÓGICAS, CAPACITAÇÕES E MISSÕES TÉCNICAS EM AGROPECUÁRIA PARA PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DOS SEGMENTOS DE BOVINOCULTURA, APICULTURA E OVINOCAPRINOCULTURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE -CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01, com o valor global de R\$ **72.240,00 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)**. Dotação Orçamentária: 16.01.20.122.0021 2.143. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO-CE – Município do Crato/CE – Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos - Givaldo Gonçalves da Silveira. Da Contratada – Alci Porto Gurgel Junior e Joaquim Cartaxo Filho. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Crato/CE, 18 de Março de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.17.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.17.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 12 de abril de 2022 às 08h30min, objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN DO CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br e <https://www.licitacoes-e.com.br/> Crato/CE, 29 de março de 2022. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.08.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.08.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 18 de abril de 2022 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PRAÇAS, DE ACORDO COM OS MAPPS 994 E 995 DO GOVERNO DO ESTADO E CONVÊNIOS Nº. 30/2022 E 31/2022 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 29 de março de 2022. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2022.03.23.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2022.03.23.1.A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 02 de maio de 2022 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA PODA DE ÁRVORES E FOCOS DE LIXO URBANO, E CARREGAMENTO E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 29 de março de 2022. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2022.02.22.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2022.02.22.1.A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 03 de maio de 2022 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 29 de março de 2022. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.23.1, DECORRENTE DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.11.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE FROTA COMPARTILHADA PARA O TRANSPORTE DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO-CE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (SMARTPHONES) COM INTERNET INCLUSA. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA. CONTRATADO: FUTURUM TECHNOLOGY DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.279.109/0001-04. CRATO/CE, 23 DE MARÇO DE 2022.

TERMO DE ANULAÇÃO AO CONTRATO Nº 2021.10.27.1

Objeto do Contrato: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a realização de ações educacionais para os beneficiados dos empreendimentos São Bento I e II, em Crato/CE, nas atividades contempladas nos eixos educação ambiental e patrimonial e desenvolvimento socioeconômico do Projeto de Trabalho Social- PTS, para fortalecimento e desenvolvimento da comunidade através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SMDS.

Considerando a correção do valor referente ao contrato de nº 2021.10.27.1, Dispensa de Licitação nº 2021.10.05.2, fundamentada no ART. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações e Processo Administrativo nº 112712021, tendo como parte integrante deste ato o Projeto de Trabalho Social São Bento I e II, a Proposta Ofertada pela Instituição SENAC não estava compatível com os Projetos e convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal do Crato/CE.

Diante deste resolve:

Anular Contrato de Nº 2021.10.27.1, em virtude da não compatibilidade do valor do contrato junto ao Convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal do Crato/CE, pelos motivos acima expostos.

Crato/CE, 30 de Novembro de 2021.

Ticiane Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.06.15.1

CONTRATO Nº 2022.03.28.3 OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1302.12.365.0181.2.075 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLAR; 1302.12.361.0181.2.073 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 1302.12.366.0181.2.076 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA; 1302.12.365.0181.2.074 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 900.797,26(NOVECIENTOS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). **EMPRESA CONTRATADA:** ANÍZIA DE SOUZA LIMA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.146.817/0001-21, SEDIADA NA AV. ODILON GUIMARÃES, Nº 2256-B, BAIRRO JOSÉ DE ALENCAR, FORTALEZA-CE. **DATA DO CONTRATO:** 28 DE MARÇO DE 2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. CRATO-CE, 28 DE MARÇO DE 2022. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.03.07.7. DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.08.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CONTRATANTE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL. ERNANI BRÍGIDO SILVA NETO. CONTRATADO: ALUCOM LTDA-EPP. CRATO/CE, 04 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.03.11.2. DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.08.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. ITALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS. CONTRATADO: ALUCOM LTDA-EPP. CRATO/CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.03.11.4. DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.08.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA. CONTRATADO: ALUCOM LTDA-EPP. CRATO/CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.03.13.5. DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.08.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. MILLENA ALENCAR BRASIL. CONTRATADO: ALUCOM LTDA-EPP. CRATO/CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.04.01.1, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.08.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO. FRANCISCO ARY DE MELO E SILVA FILHO. CONTRATADO: ALUCOM LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.628.251/0001-88. CRATO/CE, 31 DE MARÇO DE 2022.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.01.26.1**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEM CONVOCAR O REPRESENTANTE LEGAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SUL CEARENSE – COOPERSUL, INSCRITO NO CNPJ 37.954.887/0001-67, SEDIADA NA RUA MANOEL SOARES DA SILVA, Nº 110, BAIRRO SÃO JOSÉ, CRATO-CE, PRAZO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, À RUA TEODORICO TELES NETO, S/N, BAIRRO MIRANDÃO, CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.01.26.1, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, SOB PENA DECAIR DO DIREITO DA CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DA REFERIDA CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.01.26.1. CRATO (CE), 29 DE MARÇO DE 2022. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Aviso de Licitação – Pregão nº 2022.03.15.2. O Pregoeiro Oficial da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objeto Registro Formal de preços para aquisição de materiais hidráulicos e diversos, para manutenção corretiva e preventiva do sistema de abastecimento de água da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação no dia 12 de abril 2022, às 08:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira ou e-mail: licitacao@saaeccrato.com.br. Crato/CE - 28 de março de 2022. Luan Pereira Maia - Pregoeiro Oficial da SAAEC.

Luan Pereira Maia
Pregoeiro Oficial da SAAEC

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2022.03.15.1. Partes: Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, e a empresa CICERA ROMANA DE SOUZA CARVALHO - ME Objeto: Aquisição de materiais e expediente, escritório e diversos, para atender as necessidades administrativas da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 20.136,50 (vinte mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: José Yarley de Brito Gonçalves e Cícera Romana de Souza Carvalho. Data de Assinatura do Contrato: 18 de março de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: Pregão 2021.12.07.1 – ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.04.1.

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades administrativas da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC. FONTE PAGADORA: recursos próprios. VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO:

Item	Descrição	Und	Valor Contratado	Valor realinhado
01	Gasolina Comum	Litro	6,70	7,79
02	Diesel Comum	Litro	5,80	7,50

CONTRATANTE: José Yarley de Brito Gonçalves – SAAEC. CONTRATADA: Victor Luciano Cavalcante Bezerra de Menezes – PETROX COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Crato-CE, 21 de março de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: Pregão 2018.10.29.1 – ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.03.15.1

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em rastreamento de veículos da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC. FONTE PAGADORA: recursos próprios. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 15/03/2023. CONTRATANTE: José Yarley de Brito Gonçalves – SAAEC. CONTRATADA: Joana Fiuza de Araújo Santana - ECS. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. Crato-CE, 10 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP

PORTARIA Nº 020 /2022 – CGGCM.

Crato-CE, 29 de março de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

CONSIDERANDO a grande demanda de trabalho nesta Corregedoria e consequentemente a inviabilidade de conclusão do procedimento administrativo na data apazada;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de apuração dos fatos apostos na denúncia, inclusive a oitiva do denunciado e outros que se fizerem necessários ao deslinde da questão controvertida;

CONSIDERANDO o afastamento dos Membros da Comissão Processante para tratamento de saúde, bem como a necessidade de prorrogação do prazo preestabelecido no art. 3º da Portaria nº 38/2021 – CGGCM para conclusão dos trabalhos, bem como algumas redesignações de audiências, por motivos presente nos autos;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, nomeada pela Portaria nº 0510004/2021-GP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 140 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo preestabelecido no art. 3º da Portaria nº 38/2021 - CGGCM para continuidade dos atos processuais até a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao término do prazo da(s) portaria(s) supramencionada(s).

Publique-Se no Diário Oficial do Município para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Geane Ferreira de Aguiar

Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato.

Portaria nº 0510004/2021 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA

PORTARIA Nº 2803001/2022 - SEUMA

CRATO/CE, 28 DE MARÇO DE 2022

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente do Município do Crato/CE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.804/2021, de 01 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das práticas administrativas previstas no ordenamento, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal PAULO KLECIUS BOTELHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 674.692.723 - 72, ocupante de cargo de ANALISTA AMBIENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO dos contratos relacionados a seguir, celebrados por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente:

Nº DO CONTRATO	OBJETO
2022.03.28.1	AQUISIÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS – CASTRAMÓVEL, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 021061/2021 DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, em 28 de março de 2022.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
(PORTARIA Nº 1509006/2021 - GP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFINPLAN

ERRATA: Nº 2903001/2022 - SEFINPLAN

A presente errata se presta a corrigir a Nº **2903001/2022 - SEFINPLAN**, de 29 de março de 2022, publicada na edição nº 4953, fls. 9, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 2903001/2022 - SEFINPLAN
CRATO/CE, 29 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE DO PROJETO DE LEI DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 3.804/2021, de 01 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de análise do projeto de Lei do Código Tributário Municipal, que será composta pelos seguintes membros e Coordenada pelo primeiro:

- I – Maria Alyne Barbosa da Silva – Coordenadora Especial de Administração Tributária
- II – Tiago Maia Dantas – Coordenador Especial de Cadastro Técnico Multifinalitário
- III – Maria Luiza Justino de Araújo – Assessor Técnico de Gestão Legislativa e Tributária
- IV – Francisco Rocha Leal – Analista de Gestão
- V – Alisson Kely Batista Alvis – Assessor I
- VI – Allana Manuella da Silva Freitas – Fiscal de Tributos
- VII – Francisco Gilson Alves Lima Filho – Fiscal de Tributos

Art. 2º No desempenho de suas funções, a Comissão instituída no parágrafo anterior, terá as seguintes atribuições:

- I – Promover análise da minuta do projeto de código tributário municipal;
- II – Apresentar sugestões de alteração tendo em vista a necessidade de adequação jurídico-tributária;
- III – Verificar a integração da minuta à legislação Federal, Estadual e do Município, notadamente à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Código Tributário Nacional e Legislação aplicável ao SIMPLES Nacional.
- IV – Realizar o exame do conjunto de alíquotas aplicadas no intuito de preservar a capacidade tributária do município;
- V – Identificar os tópicos que irão carecer de regulamentação por ato normativo.

Parágrafo Único. A comissão emitirá relatório de trabalho, no qual deverá constar o atendimento das demandas apresentadas neste artigo, que será encaminhado ao Secretário de Finanças e Planejamento para verificação e tomada das providências cabíveis.

Art. 3º A atividade dos membros da Comissão é considerada de interesse público relevante, sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em 29 de março de 2022.

Iraci Moraes de Brito Roca

Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

PORTARIA nº 3003001/2022-SME

CRATO/CE, 30 de março de 2022.

A Secretária de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **EDITAL Nº 002/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA INGLESA, MATEMÁTICA MÚSICA, ARTES CÊNICAS, PROFESSOR DO AEE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATO – CEARÁ.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme **EDITAL Nº 002/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, os seguintes servidores abaixo relacionados, que será presidida pelo primeiro:

I – Tereza Adriana Cardoso Braga, inscrita no CPF sob o nº 414.754.533-53, Ocupante do cargo de Coordenador Especial Pedagógico.

II – Herico Yvens Bezerra Freitas, inscrito no CPF sob o nº 008.889.913-63, Ocupante do cargo de Coordenador Especial.

III – Francisca Tatiane Dino Noronha, inscrita no CPF sob o nº 777.894.743-91, Ocupante do cargo de Assessora e Gerente Mais Paic.

IV – Iael Maria Sampaio Serra e Silva, inscrita no CPF sob o nº 560.043.033-72, Ocupante do cargo de Gerente da célula do Desenvolvimento da Escola.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data até a data de homologação do referido Processo Seletivo.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0107011/2021 – GP

EDITAL Nº 002/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA INGLESA, MATEMÁTICA, MÚSICA, ARTES CÊNICAS, PROFESSOR DO AEE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATO – CEARÁ.**

O **MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 3.723/2020, de 29.12.2020, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para formação de **CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA INGLESA, MATEMÁTICA, MÚSICA, ARTES CÊNICAS, PROFESSOR DO AEE** para o ano letivo de 2022 nas escolas da Rede Municipal de Educação, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, tendo como finalidade a formação de CADASTRO DE RESERVA para funções por tempo determinado, descrita no Anexo I deste Edital, e será coordenado pela Comissão Organizadora, nomeada por ato da Secretária Municipal de Educação.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em única etapa que consistirá na Análise Curricular de caráter classificatório, conforme previsto no Anexo III deste Edital.

1.3. O Edital contendo as normas, exigências e instruções relativas ao Processo Seletivo Simplificado, estará à disposição dos interessados no site <http://crato.ce.gov.br>.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por até igual período, mediante ato do titular da **Secretaria Municipal de Educação**, constante deste Edital, em conformidade com a Lei municipal nº 3.723/2020;

2. DAS VAGAS E DAS FUNÇÕES

2.1. As vagas dar-se-ão conforme carências existentes e/ou surgimento delas no ano letivo de 2022 nas Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Educação do Crato.

2.2. As vagas referentes às disciplinas de Música e Artes Cênicas serão exclusivamente para as Escolas de Tempo Integral, no turno tarde, conforme matriz curricular da Instituição.

2.3. As qualificações exigidas para o exercício das funções, atribuições, carga horária e descrições sumárias encontram-se especificadas no Anexo I deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

3.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado na função se atender às seguintes exigências, na data da convocação:

3.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da Lei;

3.1.2. Ter 18 (dezoito) anos de idade (observadas as disposições previstas pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.1.3. Estar quite com o serviço militar, se for do sexo masculino;

3.1.4. Possuir habilitação exigida para o desempenho das atribuições da função;

3.1.5. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, com emissão não superior a 30 dias;

- 3.1.6. Possuir, no ato da Contratação, os documentos comprobatórios da escolaridade e preencher os requisitos exigidos para a função;
- 3.2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados nos subitens anteriores, perderá o direito à investidura na função para o qual concorreu.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas na sede da **Secretaria Municipal de Educação** das 8:30h às 16:30h nos **dias 01 e 02 de abril de 2022**;
- 4.1.1. O candidato deverá ler atentamente o Edital disponível no site <http://www.crato.ce.gov.br>.
- 4.1.2. O candidato deve preencher o Requerimento de Inscrição, anexo II deste edital, juntamente com cópia dos documentos, indicar o código de opção da função para a qual concorrerá, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 4.1.3. As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto, referente à função pretendida fornecida pelo candidato.
- 4.1.4. O candidato deverá conservar, sob sua guarda, comprovante do Requerimento de Inscrição de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital dar-se-á numa única etapa de caráter classificatório e eliminatório, e consistirá em ANÁLISE CURRICULAR.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 6.1. A Análise Curricular, aplicável à todas as funções, terá caráter classificatório e eliminatório.
- 6.2. A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR, deverá ser feita no ato da inscrição;
- 6.3. O candidato deverá entregar o Formulário de Análise Curricular (Anexo III deste Edital), disponível no endereço eletrônico <http://crato.ce.gov.br>, anexar a documentação comprobatória.
- 6.4. Receberá nota zero o candidato que não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida.
- 6.5. Não serão recebidos documentos para aferição de Análise Curricular fora do prazo, horário e local previsto no item 6.2 de acordo com o Cronograma do certame constante do Anexo V deste Edital.
- 6.6. Será nula de pleno direito, a qualquer época, a inscrição do candidato com documentos falsos e outros expedientes ilícitos, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os recursos poderão ser interpostos, na sede da Secretaria Municipal de Educação das 8:30h às 16:30h no dia 08 de abril de 2022;
- 7.2. O candidato deverá entregar o Formulário do recurso (Anexo IV deste Edital), disponível no endereço eletrônico <http://crato.ce.gov.br>;
- 7.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais;
- 7.4. As decisões dos recursos previstos neste Edital serão divulgadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, por meio de parecer específico a ser publicado no endereço eletrônico <http://crato.ce.gov.br>;
- 7.5. Havendo alterações no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão de julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora do certame, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias;
- 7.6. A interposição dos recursos não impede o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo;
- 7.7. Não serão aceitos recursos enviados através de outro meio que não esteja previsto neste Edital;

7.8. Em hipótese alguma será acatado pedido de revisão de Recurso já julgado.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Será desclassificado, sem embargo dos critérios de classificação, o candidato que:

- a) Usar ou tentar meios fraudulentos e/ou ilegais;
- b) Não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular.

9.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior pontuação no quesito Experiência Profissional;
- b) Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano.

9.3. A classificação do candidato não gera o direito à contratação, entretanto, garante a preferência de contratação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

9.4. A Classificação Final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas a expectativa de ser nela admitido segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

10. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será divulgado pela Comissão Organizadora por meio do site <http://crato.ce.gov.br>, conforme a seguir:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos;

10.2. O Resultado Final relacionará os nomes dos classificados, em ordem decrescente da soma de pontos obtidos na Análise Curricular.

10.3. Não será divulgado resultado por meio de telefone. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por erro de informação, advindo de divulgação feita por terceiros, inclusive nome, classificação e nota do candidato.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por ato da Secretária Municipal de Educação de Crato-CE, publicado no Diário Oficial do Município, no site www.crato.ce.gov.br, respeitadas as normas estabelecidas no Edital.

11.2. O candidato classificado será convocado para manifestar interesse na lotação apresentada, mediante edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Município, e no site www.crato.ce.gov.br, obrigando-se a declarar por escrito se aceita ou não a lotação, no prazo estabelecido no Edital de convocação. A falta de pronunciamento do candidato implicará na perda do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação. O candidato contratado será regido conforme a Lei municipal nº 3.032/2014.

11.3. Por ocasião da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 fotografia 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
- c) Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
- d) PIS/PASEP (cópia reprográfica);

- e) Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou de Certidão de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);
- g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- h) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- i) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- l) Fotocópia de comprovante de residência atualizado;
- m) Outros documentos que a Secretaria e Educação do Município de Crato-CE, julgar necessários, conforme a Lei nº 3.723/2020.

12. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRATO/CE reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda às suas necessidades, dentro do seu planejamento, respeitando o número de carências existentes e/ou que venham a existir, no prazo de vigência deste certame.

12.1. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que no ato da contratação satisfazia os requisitos básicos exigidos para a função, conforme subitem 3.1 deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelos meios de divulgação, os Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.2. Decorridos todos os prazos legais, caberá à Secretária de Educação do Município de Crato- CE, homologar o Resultado Final, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação. A homologação será publicada no Diário Oficial do Município no site www.crato.ce.gov.br.

13.3. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irrecorrível, como desistência.

13.4. A guarda dos documentos apresentados ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo até a conclusão e homologação do certame, que providenciará arquivo na Secretaria Municipal de Educação do Crato-CE dos documentos constantes de todo o processo.

13.5. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, a ser mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site <http://crato.ce.gov.br>.

13.6. Os casos omissos até a publicação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

13.7. Fica eleito o foro da Comarca de Crato-CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o Processo Seletivo Simplificado, objeto integrante deste Edital.

Secretaria Municipal de Educação de Crato-CE, em 30 de março de 2022

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0107011/2021 – GP

ANEXO I – QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

Código	Especificação da Função	Pré-Requisito	Descrição Sumária	Vagas	C/H	Vencimentos
PAC	PROFESSOR DE ARTES CÊNICAS	Licenciatura Plena e/ou pós-graduação em Artes Cênicas, com diploma fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC	Planejar e ministrar atividades nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento do educando; compor improvisações e acontecimentos cênicos com base em textos dramáticos ou outros estímulos (música, imagens, objetos, etc.), caracterizando personagens (com figurinos e adereços), cenário, iluminação e sonoplastia, considerando a relação com o espectador; identificar e manipular diferentes tecnologias e recursos digitais para acessar, apreciar, produzir, registrar e compartilhar práticas e repertórios artísticos, de modo reflexivo, ético e responsável; executar outras atribuições correlatas.	C . R	20h semanais	R\$ 1.060,80 correspondente a 100h (20h semanais)
PM	PROFESSOR DE MÚSICA	Licenciatura Plena e/ou pós-graduação em Música com diploma fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC	Planejar e ministrar atividades nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento do educando; Explorar diferentes formas de registro musical convencional ou não (representação gráfica de sons, partituras criativas etc.), bem como procedimentos e técnicas de registro em áudio e audiovisual; Experimentar improvisações, composições e sonorização de histórias, entre outros, utilizando vozes, sons corporais e/ou instrumentos musicais convencionais ou não convencionais, de modo individual, coletivo e colaborativo Executar outras atribuições correlatas;	C . R	20h semanais	R\$ 1.060,80 correspondente a 100h (20h semanais)
PLI	PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	Graduação em Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês ou equivalente, fornecida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; selecionar, apresentar e revisar conteúdos; avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; manter atualizados os registros de aula, a frequência e a aproveitamento escolar do aluno; informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e aproveitamento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; apresentar propostas e contribuir para o melhoramento da qualidade de ensino; participar da escolha do livro didático; participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; participar da gestão democrática da unidade escolar; executar outras atividades correlatas; participar de programa de treinamento, quando convocado, Executar outras atribuições.	C . R	(*)	R\$ 1.060,80 correspondente a 100h (20h semanais)

PMT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática ou equivalente, devidamente registrado no MEC.	Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; selecionar, apresentar e revisar conteúdos; avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; manter atualizados os registros de aula, a frequência e a aproveitamento escolar do aluno; informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e aproveitamento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; apresentar propostas e contribuir para o melhoramento da qualidade de ensino; participar da escolha do livro didático; participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; participar da gestão democrática da unidade escolar; executar outras atividades correlatas; participar de programa de treinamento, quando convocado, Executar outras atribuições.	C . R	(*)	R\$ 1.060,80 correspondente a 100h (20h semanais)
PAEE	PROFESSOR DO AEE	Graduação em Pedagogia com Pós – graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou em Psicopedagogia	São atribuições do professor do atendimento educacional especializado: a. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; b. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; c. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; d. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; e. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; f. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; g. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. h. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. i. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.	C . R	40h semanais	R\$ 2.121,60 correspondente a 200h (40 h semanais)

C.R : Cadastro de Reserva.

(*) Carga Horária é hora/aula e depende da carência na unidade escolar específica.

OBS.: Carga horária inferior a 100h ou 200h, terá vencimentos proporcionais aos correspondentes de suas cargas horárias no ato da contratação.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO _____

NOME: _____ ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO,
CIDADE): _____

RG Nº: _____ ORGÃO: _____

CPF Nº: _____ Data de Nascimento: ____/____/____.

Telefones para Contato: _____ FUNÇÃO PRETENDIDA:

Número de Folhas Entregues: _____.

Crato-CE, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Recebido por: _____.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição: _____

Nome do candidato (a): _____ Função a que concorre:

Nº de folhas entregues: _____.

Crato-CE, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Candidato (a)

Recebido por: _____

ANEXO III - CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidata(o) à função de Professor(a) Contratada(o) por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações, bem como os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias, em anexo, autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos, por meio da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso.

Nome do Curso	Carga horária

Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas - limitado a 1 (um) curso. (5 pontos)

Nome do Curso	Carga horária

Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado na área de atuação para a qual concorrerá nesse processo seletivo, ou em área correlata da qualificação exigida para a função – (12 pontos).

Nome do Curso	Carga horária

Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado na área de atuação para a qual concorrerá nesse processo seletivo, ou em área correlata da qualificação exigida para a função – (15 pontos).

Nome do Curso	Carga horária

Curso de Capacitação correlato coma função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 4 (quatro) cursos – (1 ponto por curso, totalizando 04 pontos).

Nome do Curso	Carga horária

Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos – (2 pontos por curso, totalizando 04 pontos)

Nome do Curso	Carga horária

Experiência de trabalho no exercício da função docente, em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos. -(2 pontos por cada ano, totalizando 10 pontos).

Nome da Escola / Universidade	Tempo (em anos)

Crato/CE, _____ de _____ de 2022.

Assinatura da(o) Candidata(o)

Nº de folhas entregues: _____.

Recebido e conferido por: _____

ANEXO IV – RECURSO

1- Nome: _____

Nº de inscrição: _____

CPF: _____

FUNÇÃO: _____

Telefones para contato: (____) _____ / (____) _____ 2 - Nº do Item do Curriculum

Vitae Padronizado: _____ 3 - Fundamentação do recurso:

4 - Fonte (s) que embasa (m) a argumentação do candidato:

Orientações:

- 1 - Leia atentamente o Edital do Processo Seletivo simplificado nº 002/2022
- 2 - Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
- 3 - Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
- 4 - Entregue o recurso de acordo com as instruções contidas no item “7” do Edital nº 002/2022- SME.

Crato-CE, _____ de abril de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO V – CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30 de março de 2022
INSCRIÇÕES	01 e 02 de abril de 2022
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	07 de abril de 2022
RECURSOS DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR	08 de abril de 2022 8:30h às 12h
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	08 de abril de 2022
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	08 de abril de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO - CMC

RESOLUÇÃO Nº 799/2022

Ementa: Altera o Art. 19 e acrescenta o §1º, altera o Art. 23 e seu p. único e acrescenta o parágrafo único ao art. 44 da Resolução nº 242, de 23 de outubro de 2012 – Regimento Interno da Câmara Municipal do Crato, Estado do Ceará, e adota outras providências.

A Mesa Diretora, no gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal do Crato-CE, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 19, da Resolução nº 242, de 23 de outubro de 2012 – Regimento Interno da Câmara Municipal do Crato, Estado do Ceará, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, **2º Vice-Presidente**, 1º Secretário e 2º Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição para a mesma legislatura e a recondução para o mesmo cargo nas eleições imediatamente subsequentes, observando-se apenas o critério de votação entre os membros do Legislativo.

§1º Os componentes da Mesa Diretora terão direito a nomear 1 (um) chefe de gabinete para cada membro.

Art. 2º. Altera o art. 23 e seu parágrafo único, da Resolução nº 242, de 23 de outubro de 2012 – Regimento Interno da Câmara Municipal do Crato, Estado do Ceará, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. Em suas faltas ou impedimentos o Presidente da Mesa será substituído pelo 1º Vice-Presidente ou pelo 2º Vice-Presidente em ordem subsequente.

Parágrafo único. Estando ausentes, o Presidente, o 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, serão substituídos pelo 1º Secretário, que designará o 2º secretário para suas funções.

Art. 3º. Acrescenta o parágrafo único ao art. 44, da Resolução nº 242, de 23 de outubro de 2012 – Regimento Interno da Câmara Municipal do Crato, Estado do Ceará, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. Compete ao 1º Vice-Presidente da Câmara, dentre outras atribuições:

I – substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos e licenças;

II – promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo;

III – promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente e em prazo razoável, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo.

Parágrafo único: Compete ao 2º Vice-Presidente substituir o 1º Vice-Presidente nas suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, em todas as suas funções previstas neste artigo.

Art. 4º. As presentes alterações ao Regimento Interno da Câmara Municipal do Crato entram em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Crato-CE, em 30 de março de 2022.

MESA DIRETORA

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO

Presidente

LUCAS GONÇALVES BRASIL

Vice-Presidente

MARIÂNGELA AUTO GOMES DE OLIVEIRA

1ª Secretária

ANTÔNIO MARCOS J. DE SOUZA

2º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**ERRATA: PORTARIA Nº 0070403/2022 – SMS**

A presente errata se presta a corrigir a PORTARIA Nº 0070403/2022 – SMS, de 04 de março de 2022, publicada na edição nº 4953, fls. 19, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 0070403/2022 - SMS
CRATO - CE, 04 DE MARÇO DE 2022

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE**, no Município do Crato/CE-Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Convênio de nº 001/2019, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Sociedade Beneficente São Camilo-Hospital e Maternidade São Francisco de Assis.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Acompanhamento da Contratualização, que irá acompanhar e realizar as diligências necessárias ao atendimento do convênio contrato formalizado com o Município do Crato, através da Secretaria de Saúde, que tem por objetivo o monitoramento das ações e serviços de saúde pactuados no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, ficando nomeados, para tanto, os seguintes membros:

I – NÍNIVE BARRETO OLIVEIRA XENOFONTE, CPF nº 007.915.893-58;

II – ANDRESSA SALVIANO ALVES DA SILVA, CPF nº 025.181.333-99;

III – CHARLIANO ALISON SILVA MAIA, CPF nº 000.967.113-70;

IV – HENRIQUE PEREIRA DA SILVA SIMÕES DE SOUZA, CPF nº 306.581.318-18.

Art. 2º. Fica instituído nos itens I e II os membros servidores do Município do Crato/CE, e os dos itens III e IV os membros da Sociedade Beneficente São Camilo-Hospital e Maternidade São Francisco de Assis.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete da Secretária, em 04 de março de 2022.

MILENNA ALENCAR BRASIL
Secretária Adjunta de Saúde

ERRATA: PORTARIA Nº 0060403/2022 – SMS

A presente errata se presta a corrigir a PORTARIA Nº 0060403/2022 – SMS, de 04 de março de 2022, publicada na edição nº 4953, fls. 20, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 0060403/2022 - SMS
CRATO - CE, 04 DE MARÇO DE 2022.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE**, no Município do Crato/CE-Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Convênio de nº 002/2019, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Bezerra de Menezes/Hospital São Raimundo.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Acompanhamento da Contratualização, que irá acompanhar e realizar as diligências necessárias ao atendimento do convênio contrato formalizado com o Município do Crato, através da Secretaria de Saúde, que tem por objetivo o monitoramento das ações e serviços de saúde pactuados no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, ficando nomeados, para tanto, os seguintes membros:

I – NÍNIVE BARRETO OLIVEIRA XENOFONTE, CPF nº 007.915.893-58;

II – ANDRESSA SALVIANO ALVES DA SILVA, CPF nº 025.181.333-99;

III – CICERO ALANIO VIERA FERREIRA, CPF nº 847.894.333-15;

IV – ANDRÉ CABOCLO DE SOUSA, CPF nº 058.326.743-24.

Art. 2º. Fica instituído nos itens I e II os membros servidores do Município do Crato/CE, e os dos itens III e IV os membros da Fundação Leandro Bezerra de Menezes-Hospital São Raimundo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete da Secretária, em 04 de março de 2022.

MILENNA ALENCAR BRASIL
Secretária Adjunta de Saúde
